SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 11 de Agosto de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0148

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2010
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE - CARTA CONVITE Nº. 35/2010

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 001/2010 de 04.01.2010, torna público que no processo supracitado, que teve como vencedora para atender ao objeto a empresa: **RETIFICA DE MOTORES TRÊS LAGOAS LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 02.443.988/0001-99, no valor global de **R$ 14.640,07** (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e sete centavos).

Água Clara/MS, 19 de julho de 2010.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:79FD05B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2010

PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE - CARTA CONVITE Nº. 29/2010
REPUBLICADO POR CORREÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 001/2010 de 04.01.2010, torna público que no processo supracitado, que teve como vencedora para atender ao objeto a empresa: **TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 03.492.589/0001-80, no valor de **R$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Água Clara/MS, 22 de junho de 2010.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:F5D855CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2010

CARTA CONVITE Nº. 30/2010
REPUBLICADO POR CORREÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 001/2010 de 04.01.2010, torna público que no processo supracitado, que teve como vencedora para atender ao objeto a empresa: **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 07.216.540/0001-56, no valor global de **R$ 59.779,80** (cinqüenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Água Clara/MS, 24 de junho de 2010.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:0CBB913B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Recursos Humanos, com fundamento na Lei Municipal nº 359/99, **S O L I C I T A** o comparecimento no Departamento de Administração e Recursos Humanos, sito na Rodovia BR 262, Km 135 – centro, nesta cidade, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, do servidor público municipal **ROBERTO EGMAR RAMOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Nível IX, Classe C, sob pena das sanções cabíveis.

Água Clara/MS, 10 de Agosto de 2010.

JOSÉ AILTON PAULINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:A305F26B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008975/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PEDRO DUARTE BUENO ME – Contratada.
CNPJ: 02.035.704/0001-25
Objeto: Aditivo de prazo ao contrato 052/2010
PRAZO: Prorrogado por mais 04 meses
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 28 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
JOSIAS DE ALMEIDA VIEIRA – Procurador
CPF: 572.671.381-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:08A2A9D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008975/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 07.928.938/0001-15
Objeto: Aditivo de prazo ao contrato 051/2010
PRAZO: Prorrogado por mais 04 meses
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 28 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
CLESIO DAMASCENO RIBEIRO – Proprietário
CPF: 716.745.279-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:ED576B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nº 017/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: ELIANE MARQUES GONÇALVES
Objeto: Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Valor: 785,04 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) mensais.
Prazo: INDETERMINADO.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2CF15389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI INFORMA RECUROS FINANCEIROS RECEBIDOS

O Município de Amambai INFORMA aos Partidos Políticos, Sindicatos, e Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, que esta Administração Municipal recebeu os recursos financeiros descrito abaixo.

CONVENIO Nº 2671/06
CONCEDENTE: MINISTERIO DA SAÚDE
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
OBJETO: COSNTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BASICA DE SAÚDE, VILA VILARINHO
VALOR: 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
DATA: 24/02/10

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1CD4E8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PRO JOVEM URBANO (Nº 003/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: JOSENIR CHAVES CAMARGO DE CARVALHO
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Orientador Social, junto ao Centro da Juventude, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 913,88 (novecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).
Prazo: 24 de junho de 2010 a 23 de junho de 2011, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por igual período.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BAA3DF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PRO JOVEM TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ (Nº 002/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: MÁRCIO NASCIMENTO DE FARIAS
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Coordenador Monitoramento, junto a Secretaria de Assistência Social, inerentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pro Jovem Trabalhador/Juventude Cidadã, conforme regulamentado pelo Ministério do Trabalho.
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
Prazo: 24 de junho de 2010 a 23 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:46F94C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PRO JOVEM TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ (Nº 001/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: KELLY DA SILVA DO NASCIMENTO
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Coordenador Pedagógico, junto a Secretaria de Assistência Social, inerentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pro Jovem

Trabalhador/Juventude Cidadã, conforme regulamentado pelo Ministério do Trabalho.
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
Prazo: 24 de junho de 2010 a 23 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:232A7988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PRO JOVEM TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ (Nº 005/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: ANA CARLA RIBEIRO LHOPIS
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Coordenador de Inserção, junto a Secretaria de Assistência Social, inerentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pro Jovem Trabalhador/Juventude Cidadã, conforme regulamentado pelo Ministério do Trabalho.
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
Prazo: 09 de julho de 2010 a 08 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:359F24D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nº 016/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: ANA LUCIA DA COSTA RECHI
Objeto: Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Valor: 785,04 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) mensais.
Prazo: INDETERMINADO.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3EBABF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI DA LEI Nº 2212/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI	
PRAÇA CEL. VALENCIO DE	
035684330001/36	
Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LDO 2011)	
EVENTO	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita	78.077.062,00
(-)Transf. Contitucionais	30.709.639,00
(-)Transf. FUNDEB	17.888.982,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	29.478.441,00
Redução Permanente de Despesa (II)	9.508.085,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	38.986.527,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)	38.986.527,00

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5647EF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PRO JOVEM URBANO (Nº 004/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: CÉLIA DE AGUIAR NOGUEIRA HERMANN
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Orientador Social, na Aldeia Amambai, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 913,88 (novecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).
Prazo: 09 de julho de 2010 a 08 de julho de 2011, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por igual período.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1318FAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVENIO 026/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai / MS.
CONVENENTE: Associação Sociedade Esportiva Tereré
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear as despesas com a realização do Campeonato Interfirmas de Futebol de Salão.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convenio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Instrução Normativa nº 01/97, Lei Municipal nº 2179/09 e Lei Municipal nº 2196/09.
PRAZO: Até 10/10/2010
VALOR: R$ 10.300,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Vitor Aníbal Delgado – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 10 de Agosto de 2010.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:64283243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nº 018/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: MARTA SILVIA ANTUNES DE SOUSA
Objeto: Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Valor: 785,04 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) mensais.
Prazo: INDETERMINADO.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:62C9EE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR

PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nº 010/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: ANA PAULA VERLINDO
Objeto: Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Valor: 785,04 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) mensais.
Prazo: INDETERMINADO.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:12D7FFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nº 008/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: ELIETE LOPES VAZ
Objeto: Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Valor: 785,04 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) mensais.
Prazo: INDETERMINADO.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:72803C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nº 009/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: CECILIA PAULO DA SILVA
Objeto: Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Valor: 785,04 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) mensais.
Prazo: INDETERMINADO.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2C75576B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nº 006/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS Contratado: EDINEUZA JARA DE COADROObjeto: Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde. Valor: 785,04 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) mensais. Prazo: INDETERMINADO.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:853BD23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nº 007/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: ALINE REGINA DE OLIVEIRA LIMA
Objeto: Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Valor: 785,04 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) mensais.
Prazo: INDETERMINADO.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:87A7CF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nº 011/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: JOSIMAR CHAPARRO DE SOUZA
Objeto: Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Valor: 785,04 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) mensais.
Prazo: INDETERMINADO.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B1ABAACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nº 014/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: NOREMI SILVEIRA DUTRA
Objeto: Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Valor: 785,04 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) mensais.
Prazo: INDETERMINADO.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8F750258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nº 012/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: VILSON AGUIRRE DA SILVA
Objeto: Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Valor: 785,04 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) mensais.
Prazo: INDETERMINADO.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8E31ABC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nº 013/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: WILLIAN CLARINDO DA SILVA
Objeto: Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

Valor: 785,04 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) mensais.
Prazo: INDETERMINADO.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DC4C1E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nº 015/2010)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: GISLAINE SILVEIRA BARBOSA
Objeto: Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Valor: 785,04 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) mensais.
Prazo: INDETERMINADO.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AB4D7FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI Nº 2.212/2010

Anexo I - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LDO 2011)

Despesas Obrigatórias, Constitucionais e Legais (LC 101, art. 9º, § 2º)

I – DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
1 . Pessoal e Encargos Sociais
2 . Alimentação Escolar – Recursos FNDE;
3 . Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – Sistema Único de Saúde;
4 . Atendimento à População com Medicamentos;
5 . Benefícios Previdenciários;
6 . Manutenção do Ensino Fundamental;
7 . Manutenção da Educação Infantil;
8 . Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado;
9 . Fornecimento de Cestas Básicas;
10. Atendimento Assistencial Básico – PAB SUS;
11. Assistência Social Geral;
12. Transporte Escolar;
13. Amortização da Divida Contratada;

II – OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
1 . Limpeza e conservação;
2 . Vigilância;
3 . Abastecimento de água;
4 . Serviços de Energia;

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:919E7E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V DA LEI Nº 2.212/2010

Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LDO 2011)

Página: 1 de 1
Receita Total 0,00 0,00 0 0,00 0 78.077.062,97 0 84.813.551,96 8,63 92.014.222,00 8,49
Receitas Primárias (I) 0,00 0,00 0 0,00 0 75.591.218,38 0 81.923.933,17 8,38 88.992.330,12 8,63
Despesa Total 0,00 0,00 0 0,00 0 78.077.062,97 0 84.813.551,96 8,63 92.014.222,00 8,49
Despesa Primárias (II) 0,00 0,00 0 0,00 0 70.722.274,18 0 76.647.089,28 8,38 83.260.200,14 8,63
Resultado Primário (I - II) 0,00 0,00 0 0,00 0 4.868.944,20 0 5.276.843,89 8,38 5.732.129,98 8,63
Resultado Nominal 0,00 0,00 0 0,00 0 1.438.733,15 0 1.559.264,17 8,38 1.693.797,48 8,63
Dívida Pública Consolidada 0,00 0,00 0 0,00 0 8.810.232,36 0 9.548.316,62 8,38 10.372.145,38 8,63
Dívida Consolidada Líquida 0,00 0,00 0 0,00 0 7.149.127,49 0 7.748.051,36 8,38 8.416.553,23 8,63
Especificação
2009 % 2010 % 2011 % 2012 % 2013 % VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2008
Receita Total 0,00 0,00 0 0,00 0 75.074.099,01 0 78.531.066,63 4,6 78.779.299,66 0,32
Receitas Primárias (I) 0,00 0,00 0 0,00 0 72.683.863,83 0 75.855.493,68 4,36 76.192.063,46 0,44
Despesa Total 0,00 0,00 0 0,00 0 75.074.099,01 0 78.531.066,63 4,6 78.779.299,66 0,32
Despesa Primárias (II) 0,00 0,00 0 0,00 0 68.002.186,71 0 70.969.527,11 4,36 71.284.417,93 0,44
Resultado Primário (I - II) 0,00 0,00 0 0,00 0 4.681.677,12 0 4.885.966,57 4,36 4.907.645,53 0,44
Resultado Nominal 0,00 0,00 0 0,00 0 1.383.397,26 0 1.443.763,12 4,36 1.450.169,08 0,44
Dívida Pública Consolidada 0,00 0,00 0 0,00 0 8.471.377,27 0 8.841.033,91 4,36 8.880.261,46 0,44
Dívida Consolidada Líquida 0,00 0,00 0 0,00 0 6.874.161,05 0 7.174.121,63

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A75783FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.212/2010

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada em 28/06/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Prefeito Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2° da Constituição Federal e Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, compreendendo:
I - Metas e prioridades da Administração Pública – anexo I;
II- Orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual – L.O.A. para o ano de 2011;
III- Alteração na Legislação Tributária;
IV- Equilíbrio entre Receita e Despesa;
V- Critérios e formas de limitação de empenho;

VI- Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII- Condições e exigências para transferência de recursos públicos a entidades Públicas e privadas;
VIII- Despesas obrigatórias constitucionais e legais – anexo II;
IX- Anexo de metas fiscais – anexo III;
X- Anexo de riscos fiscais – anexo IV;
XI- Parágrafo único - Foram cumpridas as determinações relativas a transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no Parágrafo único do art. 48 da L.R.F., mediante de realização de audiência pública, cujo processo encontra-se numerado arquivado junto a Controladoria Municipal.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A Administração estabelece como metas e prioridades as estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.
§1º As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme §3° do art. 16 da L.R.F.
§2° As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os artigos 16 e 17 da L.R.F.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A. – 2011

SEÇÃO I
DA LEI DE ORÇAMENTO

Art. 3º A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no art. 2° da Lei 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.
§1° A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.
§2° Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.
§3° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I- Abrir créditos suplementares até o limite nela estabelecido, do total das despesas fixadas;
II- Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, que deverá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e liquidada até o dia 10 de dezembro de cada ano;
III- Adequação da previsão orçamentária para o legislativo, em função da sua base de cálculo, sob a forma de suplementação ou anulação, limitando-se o Executivo ao repasse, dentro dos limites Constitucionais;
IV- Adequação da previsão da despesa, a recursos oriundos de convênios, limitados aos recursos efetivamente arrecadados e sem previsão de dotação, ficando o crédito limitado aos recursos específicos do convênio;
V- Remanejar as dotações orçamentárias dentro das secretarias através de decreto municipal nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal limitado ao crédito autorizado, não sendo computada para efeito do limite de abertura de créditos suplementares.

Art. 4º A Lei Orçamentária conterá:
I- O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º A Lei Orçamentária apresentará os seguintes orçamentos: Orçamento Fiscal e Orçamento de Seguridade, de forma conjunta, para pagamento único. A transferência dos encargos patronais do regime próprio da Previdência Social será efetuada extra-orçamentária.

SEÇÃO II
DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A Proposta Orçamentária anual para o exercício de 2011 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de outubro de 2010, e deverá conter:
I- Mensagem;
II- Projeto de Lei de Orçamento;
III- Tabelas explicativas das estimativas de receita e despesa;
IV- Especificações dos programas especiais de trabalho se houver;
V- Descrição sucinta de cada unidade administrativa e das suas principais finalidades com a respectiva legislação;
VI- Documento a que se refere o § 6° do art. 165 da Constituição Federal se houver (anistia, remissões, subsídios, e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia);
VII- Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme anexo IV.

Art. 7º O Orçamento Anual abrangerá os poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, bem como os órgãos, fundações e entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.

Art. 9º Na fixação das despesas anuais deverão observar:
I - Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser ouvida em audiência pública, através dos Órgãos Municipais competentes em cada área, a coletividade, sobre as prioridades de contemplação de dotações para projetos, programas, ações, obras e serviços de interesse do Município, relacionados especialmente ao desenvolvimento regional, a educação, a cultura, saúde, assistência social, a situação sócio-econômica e outras influentes que possam contribuir com o bem estar e o desenvolvimento do Município.

Art. 10 A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com

as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e art. 24 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 11 A elaboração dos Orçamentos Anuais deverão atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal nº 101/2000, assim como as disposições da Constituição Federal.

Art. 12 Os Orçamentos das Administrações indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovadas por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.
Parágrafo único: Aplicam-se as Administrações indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar n° 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais, assim como, as prestações de contas, as demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 13 Constará na Lei Orçamentária Anual a autorização para Suplementações Orçamentárias de Programas que na sua execução apresentarem insuficiência de dotação.
Parágrafo único: Excluem-se eventualmente do limite estabelecido ou não, para utilização nos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I- Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, são verificados mensalmente;
II- Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa do executivo e do legislativo;
III- Suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado, para área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 14 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 5° da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de contingência não superior a 10% da Receita Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais imprevistos.
Parágrafo único: Aplica-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.

Art. 15 A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente, a situação econômica financeira do Município, dívida fundada, dívida flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar, outros compromissos financeiros, justificação da Receita e Despesas, particularmente no tocante ao Orçamento de Capital.

Art. 16 O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 17 Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os poderes, desde que:

a) Atendam os dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.
b) Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município;

Art. 18 A Elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo far-se-á dentro dos valores estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58 relativos aos seus Recursos financeiros, não excedendo a 7% (Sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153, art. 158 e art. 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.
Parágrafo único: A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários incluídos na proposta orçamentária de 2010, conforme determina o Art. 100, §1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:
I- O número da ação originária;
II- O número do precatório;
III- O tipo de causa julgada;
IV- A data da autuação do precatório;
V- O nome do beneficiário e
VI- O valor do precatório a ser pago.
§1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no *"caput"* deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
§2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 20 A Lei Orçamentária Anual será elaborada nos termos da Lei 4.320/64 e na legislação abaixo:
I - Portaria STN nº 163;
II - Portaria STN nº 180;
III Portaria STN nº 325;
IV Portaria STN nº 326;
V - Portaria SNT nº 328;
VI Portaria 447;
VII Portaria STM 587/2005.

SEÇÃO III
PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 21 O Orçamento Anual com relação à Educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Artigo 212 da Constituição Federal).
II- Aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da Receita resultante de Impostos, proveniente de transferências.
III- Ensino Fundamental (Artigo 60 ADCT).
IV- Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I (25%), com o

objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.
V- FUNDEB – Contribuição por aluno (Artigo 60 §1º, 2º e 5º, ADCT).
VI- Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos como transferência de recursos do FUNDEB, e transferência de complementação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;
VII- Os recursos do fundo assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termo de registro da receita, bem como da aplicação da despesa, de forma a evidenciar a Gestão do Fundo, assim como facilitar a prestação de contas a quem de direito.

Art. 22 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendendo os créditos Suplementares e Especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal.

Art. 23 As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os artigos 34, 35, 36 e 37 quanto às vedações, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se às disposições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 25 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 26 Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluído integram a dívida pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

Art. 27 Nos termos do Art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a:
I - Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para pessoal, no final de cada semestre;
II - Divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o art. 53 da Lei Complementar nº 101/2000;
Parágrafo único - Ao Município fica facultada a apresentação, dos seguintes documentos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III -Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Art.28 A despesa total com o pessoal do Executivo não poderá exceder o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, autarquia e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e §3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Art. 31 O Orçamento relativo à Saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 32 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 101/2000.
Parágrafo único - Equipara-se a operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16:
a) Assunção de Dívidas;
b) O reconhecimento de Dívidas;
c) A confissão de Dívidas.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 O poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias vinculadas especialmente:
I- A revisão da Legislação, cadastro e recadastramento imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II- Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III- A reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV- Ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
V- As amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto Sobre Produtos Industrializados;
VI- A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhorias previstas em Leis;
VII- A cobrança, através das tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no território do Município;
VIII- Modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

CAPÍTULO IV
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Art. 34 Ao Município compete a arrecadação de todos os tributos instituídos na Constituição Federal e Estadual vigente

e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

Art. 35 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois anos seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas:
§1º A reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§2º O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas Orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 36 Em até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores.
Parágrafo único: As despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 37 Se no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as despesas, face à variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a receita também comportar-se acima dos níveis das despesas estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.
Parágrafo único: Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tenderem a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 38 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
I- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§2º O dispositivo neste artigo não se aplica:
I- As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu §1º;
II- Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;

Art. 39 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 40 Consideram-se como despesas com pessoal, as definidas no art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal;

Art. 41 No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício. As tendências de recursos, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente;
Parágrafo único: A Lei Orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços, prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação superveniente;

Art. 42 As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente, as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber, e os benefícios do Fundo de Assistência e Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ou a quem de direito o Fundo abranger;
Parágrafo único: As receitas dos Fundos e Fundações serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 43 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre;
Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, é vedado ao Poder ou Órgão que houver incorrido no excesso:
I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal:
II- Criação de cargo, emprego ou função;
III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de

aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V- Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 44 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§1º No caso do inciso I, do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
§3º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I- Receber transferências voluntárias;
II- Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III- Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 45 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes;
§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;
§2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 46 Semestralmente os Poderes publicarão relatórios sobre o controle de custo e avaliações de resultados, contendo de forma resumida:
I- Os programas executados e não executados, comparando-se os valores previstos com os utilizados, com avaliação dos recursos recebidos e utilizados, separando-se inclusive as despesas pagas de outros exercícios;
II- Quantificação dos serviços executados e atendimentos das respectivas Secretarias.

CAPÍTULO VII
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 47 A Destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica;

Art. 48 A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades da Administração Estadual e Federal, ressalvados os concernentes as despesas previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo;
§1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.
§2º Os convênios e acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias e reformas em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros Orçamentários;
§3º Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, Creches e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município e auxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoções.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 15 de dezembro do exercício proposto, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subseqüente, de acordo com o projeto de Lei original enviado a Câmara Municipal;
§1º Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para vigorar no exercício seguinte o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício;
§2º Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos em que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos para cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo;

Art. 50 O Plano Plurianual de Investimentos, objetivando as metas da administração Pública Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e a relativas aos programas de duração continuada, será elaborado nos termos do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 51 Fica estabelecido que o município contribuirá com o percentual estipulado pelos projetos como contrapartida para aplicação de recursos oriundos dos orçamentos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul para a liberação de recursos em projetos específicos.

Art. 52 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 Revogadas as disposições em contrário e observadas as normas Federais complementares.

Gabinete do prefeito, 30 de junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMAMBAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. PODER LEGISLATIVO:
1.1 Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência, mediante aquisição de livros, CDs, revistas e outras ferramentas de trabalho e estudo;
1.2 Aperfeiçoar os trabalhos de redação, consolidação e acompanhamento da legislação municipal através da atividade de acadêmicos de direito e administração, mediante estágio remunerado ou não de estudantes;
1.3 Dar consistência aos métodos de fiscalização orçamentária e financeira do Município;
1.4 Digitar, consolidar e manter atualizada a legislação municipal, em sistema de digitalização e de informática, a fim de facilitar a consulta e aperfeiçoamento;
1.5 Divulgar as ações do legislativo nos meios de instrumentos de comunicações; exemplos: jornais, rádios, sites e etc;
1.6 Reestruturação do departamento de informática da Câmara Municipal de Amambai-MS;
1.7 Construção, ampliação e reforma das instalações da Câmara Municipal de Amambai MS;
1.8 Qualificação dos servidores e agentes políticos através de cursos e treinamentos.

2. GABINETE DO PREFEITO
2.1 Manter as atividades da Controlodoria Geral do Município;
2.2 Operacionalizar os serviços da Junta de Serviço Militar;
2.3 Divulgar os atos oficiais do Poder Executivo;
2.4 Incentivar a organização autônoma e independente da sociedade civil e sua participação nos processos de definição e implementação de políticas públicas;
2.5 Garantir o cumprimento das finalidades precípuas inerentes ao Previbai;
2.6 Garantir condições adequadas para as ações governamentais a fim de oferecer atendimento adequado, rápido, eficiente e eficaz a todos os cidadãos.

3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE AMAMBAI:
2.1 Zelar pelo cumprimento dos precatórios judiciais;
2.2 Representar como advocacia geral o município, judicial e extrajudicialmente;
2.3 Realizar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Município;
2.4 Criar uma equipe de estagiários acadêmicos de direito, para estar prestando auxílio judiciário ao Poder Executivo Municipal;
2.5 Manter convênio com o Poder Judiciário, o Ministério Público Estadual e Defensoria Publica Estadual para disponibilização de estagiários acadêmicos de direito, para atendimentos diversos em casos de eventuais demandas de cunho social.

4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
4.1 Melhorar o atendimento a cidadania através da implantação do processo de modernização institucional, administrativa e operacional do executivo municipal;
4.2 Promover a qualificação inicial e permanente do funcionalismo municipal a fim de garantir melhor atendimento a população;
4.3 Consolidar o processo de implantação e aprimoramento do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais e Planos de cargos e carreiras dos servidores municipais;
4.4 Realizar concurso público para provimento de cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Amambai;
4.5 Realizar a contratação de prestadores de serviços de especializado em assessorias e consultorias para assessorar o município na gestão das secretarias municipais;
4.6 Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), na forma da lei;
4.7 Promover anualmente a integração e a confraternização relativas ao dia dos servidores públicos municipais;
4.8 Apoiar e firmar convênio e parceria com Universidades e Faculdades para a manutenção do estágio curricular supervisionado;
4.9 Firmar parceria com Faculdades possibilitando o funcionamento de Empresas Júnior ou Escritórios, com o objetivo de prestar atendimento a entidades e instituições sem fins lucrativos, incluindo educação de nível superior e pós graduação;
4.10 Implantar e manter sistema de identificação e controle de frequência dos servidores públicos municipais, através de cartão magnético do tipo crachá e de carteira de identidade profissional individual;
4.11 Implantar a modernização administrativa, principalmente através da informatização, visando aprimorar o controle em geral, o planejamento administrativo, a aplicação do orçamento, a prestação de contas, o controle do patrimônio, entre outros serviços e atribuições de competência do Poder Executivo Municipal;
4.12 Implantar e manter sistema próprio de internet, visando integrar toda a administração municipal, dinamizar a prestação dos serviços públicos e garantir maior segurança e economia por parte de todas as Secretarias e Órgãos Municipais;
4.13 Adquirir bens, materiais, produtos, gêneros alimentícios e serviços para uso da equipe de cerimonial municipal na realização de eventos de interesse público municipal, envolvendo as diversas Secretarias Municipais e/ou parcerias com outros entes da Federação;
4.14 Adquirir bens e serviços visando a manter e aprimorar os programas municipais nos bairros e área rural do Município;
4.15 Efetuar a aquisição de veículos, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos para as secretarias e órgãos da administração municipal, a fim de melhorar os serviços públicos prestados à comunidade;
4.16 Viabilizar a construção e implantação de espaço adequado para almoxarifado, arquivo morto e controle de patrimônio para a Administração Municipal;
4.17 Promover a efetiva aplicação do Plano Diretor do Município;
4.18 Reestruturar os Códigos de Postura, Tributário, Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo, Plano Diretor e Legislação Tributária;
4.19 Adquirir e/ou promover a desapropriação de bens móveis e imóveis destinados ao incentivo para a geração de emprego e renda, a convênios com entidades e associações, bem como para os seguintes projetos:
4.19.1 Casas populares;
4.19.2 Moradias, mediante convênio com a Caixa Econômica Federal;
4.19.3 Implantação de Distritos/Áreas Industriais;
4.19.4 Incentivo a pequenos produtores rurais;
4.19.5 Incentivo a empresas/pessoas jurídicas;
4.19.6 Equipamentos públicos diversos.

4.20 Auxiliar as associações de moradores e entidades em eventos e investimentos de sua promoção e que sejam de interesse coletivo e beneficiem a população local, através da viabilização de convênios;
4.21 Envidar esforços para a reposição de perdas e/ou aumento real dos salários dos servidores públicos municipais, respeitando os limites da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
4.22 Celebrar convênios e parcerias com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando apoio ao custeio e infraestrutura para o funcionamento dos órgãos de segurança pública no Município;
4.23 Manter parcerias com os diversos órgãos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública com fornecimento de pernoite e alimentação para profissionais da área de segurança pública na realização de ações integradas, a serviço e cobertura de eventos dentro do território do município;
4.24 Disponibilizar meios de atendimento e funcionamento do PROCON de Amambai;
4.25 Efetuar o registro, controle, manutenção e guarda dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal;
4.26 Buscar junto ao Governo do Estado a realização de Convênio para a instalação de Posto Policial na Vila Limeira.
4.27 Realizar convênio com Ministério da Justiça para a instalação de uma base da Polícia Federal;
4.28 Criação da Guarda Municipal para o Município de Amambai;
4.29 Realizar intermediação com parlamentares com o objetivo de destinar emendas parlamentares individuais que contemplarão as necessidades do município e serão inseridas na reserva de contingência do Orçamento.
4.30 Firmar convênio com a ACIA – Associação Comercial e Industrial de Amambaí, visando o desenvolvimento do comércio local;
4.31 Manter as atividades de assessoria de imprensa;
4.32 Manter convênios, contratos e ações para manutenção e ampliação de sinais e antenas receptoras de emissoras de sinal de televisão em nosso Município, especialmente do sinal direto da TV Globo, TV Bandeirantes, TV Record, SBT, TV Cultura, entre outras;
4.33 Disponibilizar nos sites da prefeitura, leis e projetos municipais que estejam em andamento ou que já estejam sancionados para que a população tome conhecimento do que acontece no município;
4.34 Viabilizar recursos para construção e/ou ampliação dos prédios da Prefeitura e Secretarias Municipais;
4.35 Operacionalizar os Setores de Recursos Humanos e Licitação de forma que possam realizar suas funções e atribuições;
4.36 Apoiar todos os conselhos municipais;
4.37 Firmar termo de parceria com ONGs (Organizações não governamentais) e OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
4.38 Divulgar os atos oficiais do Poder Executivo;
4.39 Buscar junto aos Governos Estadual e Federal a realização de convênios visando projetos de financiamentos de moradias aos funcionários concursados do Poder Público Municipal;
4.40 Criar o Conselho Municipal da Juventude.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
5.1 Coordenar e assessorar todas as atividades e ações que lhes competem, assegurando o recolhimento dos encargos devidos pela administração e fazenda, buscando sempre a eficiência e eficácia;
5.2 Implantar o programa de apoio a projetos de fortalecimento institucional destinados a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo contábil e tecnológico com que contam as áreas responsáveis pela gestão financeira e fiscal do município;
5.3 Efetuar o controle rígido da dívida fundada interna, inclusive flutuante, e cumprir os encargos financeiros dentro dos prazos estipulados;
5.4 Implantar o site da prefeitura municipal de Amambai para divulgar dados eletrônicos nos termos da legislação vigente;
5.5 Realizar e atualizar a base de numeração predial no município de Amambai;
5.6 Incentivar a arrecadação de tributos e rendas municipais mediante campanhas promocionais, inclusive promovendo a cobrança de tributos em atraso, especialmente a arrecadação do IPTU mediante a distribuição de prêmios com recursos próprios ou proveniente de convênios com empresas e/ou instituições financeiras estatais e privadas, manter atualizada a base cadastral do IPTU, ISS e Alvará;
5.7 Proceder regularmente às contribuições sociais sobre o pessoal, serviços e obras;
5.8 Providenciar a isenção de IPTU para Entidades Assistenciais devidamente reconhecidas como de Utilidade Pública;
5.9 Realizar a compensação tributária com fornecedores devedores da dívida ativa inferior a 03 (três) salários mínimos quitá-las mediante prestação de serviços ao Município;
5.10 Viabilizar a instalação de placas em todas as esquinas, com a indicação do nome das ruas, bem como, desenvolver projetos para uniformização dos números residenciais;
5.11 Viabilizar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em até 09 (nove) parcelas.

6. SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:
6.1 Elaborar e implementar a política agropecuária do município de Amambai, compreendendo as atividades de produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;
6.2 Desenvolver programas de fomento a produção agropecuária do município de Amambai;
6.3 Incentivar as pesquisas e práticas agrícolas e pecuárias relativas ao manejo sustentável;
6.4 Supervisionar a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural;
6.5 Apoiar o desenvolvimento rural integrado, o associativismo e o cooperativismo;
6.6 Coordenar e executar a política de controle, defesa e inspeção sanitária dos produtos de origem vegetal e animal;
6.7 Fiscalizar o uso de agrotóxicos;
6.8 Administrar e fiscalizar o plano de utilização de terras rurais;
6.9 Vistoriar e expedir atestado sobre as condições de uso produtivo e social da propriedade rural;
6.10 Apreciar e se manifestar sobre as condições de exeqüibilidade e viabilidade técnico-econômica e financeira de projetos de Exploração rural;
6.11 Desenvolver projetos de apoio, incentivo e assistência técnica aos produtores rurais, visando à melhora da produção agrícola e pecuária no município de Amambai;
6.12 Realizar gestão e viabilizar recursos para a aquisição/desapropriação de áreas destinadas a expansão da agricultura familiar;
6.13 Firmar convênios com instituições de pesquisa publica ou privada inclusive, realizar projetos e atividades de pesquisas, extensão e assistência técnica ao produtor rural, viabilizando e formulando convênios com o IAGRO, AGRAER, FUNDAÇÃO/MS, EMBRAPA, UEMS, UFMS e outros;

6.14 Promover estudos e manter atualizado cadastro de empresas, produtores e outras atividades legais, visando a delimitar e divulgar as potencialidades e vocação econômica do município;
6.15 Apoiar a agricultura familiar, através da aquisição e fornecimento de serviços, insumos agropecuários e de correção de solo, mediante inclusão destes produtores em programas coordenados pelo município;
6.16 Estimular permanentemente atividades e projetos comunitários de hortas, pomares, pequenos animais, feiras livres, inclusive através de construção e instalação de obras e/ou execução de serviços para estas finalidades;
6.17 Ampliar a Patrulha Mecanizada da Prefeitura Municipal através da aquisição de máquinas, equipamentos e materiais agrícolas novos ou usados, disponibilizando prestação de serviços técnicos para o atendimento ao produtor rural, preferencialmente da agricultura familiar e da comunidade indígena;
6.18 Efetuar campanhas de defesa vegetal e animal, melhorando as raças de animais, incentivando e orientando a construção de aviários, pocilgas, estábulos e outras atividades, com prioridade para os mini e pequenos produtores rurais;
6.19 Investir em hortifruticultura, pecuária de leite, piscicultura, avicultura, suinocultura, apicultura, ovinocultura, caprinocultura, entre outros, assegurando a comercialização e geração de emprego, melhorando a renda e a qualidade de vida do produtor;
6.20 Apoiar o desenvolvimento de sistemas de produção agroflorestais;
6.21 Apoiar os pequenos produtores a terem acesso ao PRONAF;
6.22 Estimular o surgimento e fortalecimento de pequenas e médias empresas agroindustriais, com capacidade de atuarem no mercado regional e nacional, bem como elevar a oferta de produtos produzidos na região;
6.23 Criação de uma bolsa de arrendamento de terras ou parcerias;
6.24 Implantação de hortas de ervas medicinais, orientando a população, sobre o uso de ervas medicinais através de panfletos e outros meios de comunicação;
6.25 Ampliar o programa de piscicultura e incentivar o consumo de peixe por parte da população através da realização do programa denominado FEIRA DO PEIXE VIVO, inclusive através de distribuição gratuita de peixes à população em datas especiais e programas especificados como de cunho social, em parceria com os produtores;
6.26 Implantar programa de incentivo ao plantio de erva-mate;
6.27 Desenvolver atividades agrícolas nas aldeias indígenas com base no zoneamento agrícola;
6.28 Implantar Programa de Reflorestamento visando o desenvolvimento econômico através do uso industrial, em áreas rurais e comunidades indígenas;
6.29 FIRMAR COMVÊNIO COM:
6.29.1 Associação dos Piscicultores de Amambai;
6.29.2 Associação dos Apicultores de Amambai;
6.29.3 Sindicato Rural de Amambai;
6.29.4 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai;
6.29.5 Associação dos Agricultores Tradicionais e Agricultura Familiar no Município de Amambai – AATAF;
6.29.6 Funai e Funasa, Agraer, Governo do Estado, visando o atendimento nas áreas indígenas, assentamentos e pequenos produtores;
6.29.7 Com o SINTRAF de Amambai – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura familiar de Amambai;

6.30 Implantação de hortas orgânicas comunitárias;
6.31 Incentivar a criação e instalação de uma cooperativa e de mercado do produtor, congregando as diversas atividades da agricultura familiar, tais como, agricultura, piscicultura, apicultura, leite, avicultura, suinocultura, fruticultura, hortifrutigranjeiros e outros;
6.32 Implantar na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal o Projeto “Viveiro de Mudas”;
6.33 Implantação de micro bacias para pequenos produtores;
6.34 Aquisição de implementos como: terraceador para fazer curvas de nível, tanque dual esparramador de adubo orgânico líquido e esparramador de calcário;
6.35 Fornecer mudas, sementes, calcário e prestar serviços de assessoria aos pequenos produtores e comunidades indígenas;
6.36 Construção da sede da feira do produtor, com espaço para comercialização de alimentos;
6.37 Firmar Convênios ou parcerias com Sindicato Rural de Amambai, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai, ACIA- Associação Comercial e Industrial de Amambaí, SENAR, SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, e outras instituições publicas ou privadas, visando capacitação profissional;
6.38 Realizar palestras e cursos com produtores que possam motivar e mostrar novidades tecnológicas para melhorar o desenvolvimento de produtos com o objetivo de melhoria na produção agrícola e pecuária do município de Amambai;
6.39 Ampliar a produção da horta municipal para viabilizar a execução do Programa Prato Verde que distribui verduras para a população mais carente através das associações de moradores e entidades filantrópicas;
6.40 Efetuar a distribuição gratuita de alevinos aos Piscicultores do Município.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
7.1 Diversificar a matriz produtiva local através da instalação de novos empreendimentos industriais e comerciais a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego e ampliar a geração de renda;
7.2 Coordenar as políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico do Município de Amambai;
7.3 Formular e executar estratégias de crescimento econômico, contemplando a inovação tecnológica e a busca da geração de emprego e renda;
7.4 Realizar articulações com o governo federal, estadual, municipal e a sociedade com o objetivo de instalação de novas empresas visando à prosperidade do município;
7.5 Estabelecer negociações econômicas nos planos nacional e internacional visando investimentos estratégicos por intermédio da captação de recursos e de cooperação técnica;
7.6 Formular políticas de incentivos fiscais e tecnológicos para o fortalecimento da economia do município;
7.7 Apoiar as micro, empresas de pequeno porte, pequenas e médias empresas locais para seu desenvolvimento e inserção competitiva no mercado local, regional e nacional através do estímulo aos Arranjos Produtivos Locais (APL), a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego e ampliar a geração de renda;
7.8 Realizar estudos e pesquisas de acompanhamento da conjuntura socioeconômica para subsidiar a formulação de políticas públicas;
7.9 Subsidiar o Programa de geração de emprego e renda;
7.10 Executar ações e atividades concernentes natureza da secretaria e ou determinadas pelo chefe do Poder Executivo.
7.11 Dar incentivo e apoiar a indústria local ou empresas que venham a se instalar no Município, mediante doação ou venda subsidiada de terrenos, apoio a infraestrutura e incentivos fiscais, visando à geração de empregos e desenvolvimento econômico;

7.12 Promover campanhas para incentivar o comércio local, com a finalidade de agregar valor e gerar empregos, podendo para tanto firmar convênios com Associações e Sindicatos empresariais, apoiando financeiramente suas campanhas;
7.13 Incentivar feiras agroindustriais, inclusive através de convênio com o Sindicato Rural de Amambai, entidades empresariais e dos trabalhadores;
7.14 Firmar convênio com a JUCEMS - Junta Comercial de Mato Grosso do Sul;
7.15 Apoiar eventos que promovam o desenvolvimento econômico;
7.16 Incentivar os pecuaristas e agropecuaristas, através de palestras e cursos que possam motivar e mostrar novidades tecnológicas para um maior desenvolvimento do seu produto;
7.17 Criar incubadoras de pequenas empresas para fortalecer a economia local, garantindo assessoria técnica e incentivos fiscais para aqueles que desejarem abrir seu próprio negócio;
7.18 Potencializar ações de apoio e estimulo a geração de emprego;
7.19 Estimular o apoio a iniciativas através de grupos de produção, comercialização, compras compartilhadas, associações e cooperativas nos diversos setores da economia;
7.20 Investir na qualificação dos jovens e trabalhadores com o objetivo de inserção no mercado de trabalho;
7.21 Mostrar as potencialidades econômicas de Amambai, percorrendo o Brasil e divulgando as oportunidades de negócios de nosso município.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
8.1 Proteger o meio ambiente com execução de curvas de níveis e bacias para captação de águas e outros decorrentes, recuperação de terras alagadas, sujeitas a inundações, recuperação de áreas desertificadas e recuperação de áreas degradadas em geral;
8.2 Proteção ao meio ambiente mediante manutenção e incrementaçao da usina de processamento de lixo urbano, implantando o plano de gerenciamento integrado para o lixo hospitalar, sendo o destino final do mesmo uma área específica impermeabilizada e coberta com cobertura móvel e, de forma gradativa, a coleta seletiva de lixo, bem como realizar campanhas com a comunidade local visando a separação de lixo seco e úmido;
8.3 Fiscalizar a operação da coleta, armazenagem e destino final das embalagens de agrotóxicos;
8.4 Elaborar projetos visando à viabilização e implantação do aterro sanitário municipal;
8.5. Implantar Programa de reflorestamento e florestamento em áreas rurais e comunidades indígenas;
8.6. Dar prosseguimento às atividades de manutenção das APAs- Áreas de preservação Ambiental dos Rios Amambai e Iguatemi, implantando os respectivos planos de manejo;
8.7. Realizar a recuperação e revitalização de micro-bacias hidrográficas dentro do município, tais como: Córrego da Lagoa, Panduí, Areião, Desbarrancado e Laranja Doce;
8.8. Desenvolver atividades e projetos educacionais relativos ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
8.9. Adquirir veículos, equipamentos e bens de consumo para programas e atividades relacionadas ao meio ambiente;
8.10. Dar continuidade e ampliar as atividades e projetos relativos ao viveiro de mudas – construção, instalação e/ou execução de serviços para estas finalidades;
8.11. Desenvolver ações em parceria com o CONISUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do sul;
8.12. Incentivo à criação de RPPNs - Reservas Particulares do Patrimônio Natural;
8.13. Realizar levantamento, pesquisas e divulgação das belezas naturais e dos potenciais do município bem como implantação e apoio às iniciativas relativas ao turismo;
8.14 Implementar o programa de incentivos a implantação de agro-florestas;
8.15 Criação de um horto florestal;
8.16 Elaborar projetos de revitalização da arborização na área urbana, escolas rurais e faixa inicial das rodovias que ligam o município;
8.17 Firmar convênios e parceiras com entidades voltadas ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável e turismo e instituições de ensino e pesquisa;
8.18 Divulgar as ações, programas, projetos, convênios e atividades da secretaria, através dos diversos meios de comunicações existentes no município e/ou fora dele;
8.19 Realizar capacitações e treinamento de técnicos, funcionários e pessoas da comunidade;
8.20. Desapropriação de áreas para controle de erosão, recuperação de mata ciliar, preservação de nascentes e outros de interesse à proteção do meio ambiente;
8.21. Realizar parcerias com proprietários rurais e urbanos, visando à proteção ambiental ou recuperação de áreas degradadas, e ainda com inclusão em sistema de moradias, para a remoção de famílias residentes em áreas de preservação;
8.22. Apoiar a implantação de um destacamento de Polícia Ambiental no Município;
8.23. Realizar parceria com as empresas que comercializam lâmpadas fluorescentes, pilhas comuns e baterias de aparelhos eletrônicos para coleta, armazenagem e destino destes materiais;
8.24 Elaborar projetos técnicos para o repovoamento de espécies nativas nas bacias hidrográficas do Município;
8.25. Divulgar a execução dos procedimentos de licenciamento dos empreendimentos com potencial poluidor, no Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SILAM;
8.26 Realizar fiscalizações em atividades que possam ferir a Legislação Ambiental vigente, através de Laudos de Constatação, Notificação e multa;
8.27 Instalar placas informativas de sinalização ambiental e realizar a manutenção das existentes;
8.28 Adquirir acervo técnico ambiental com aquisição de publicações técnicas;
8.29 Implantar programas e ações visando à educação ambiental, em todos os níveis de ensino em parceria com a rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, visando garantir o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida da população;
8.30 Propiciar apoio para a legalização ambiental das propriedades e empreendimentos rurais;
8.31 Elaborar plano diretor de arborização publica;
8.32 Implementar a política municipal de meio ambiente.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
9.1 Garantir condições adequadas para a ação governamental afim de oferecer atendimento adequado, rápido, eficiente e eficaz da cidadania;
9.2 Manter e desenvolver a educação infantil e o ensino fundamental, atendendo a demanda escolar respeitando as legislações vigentes no tocante aos limites estabelecidos;
9.2 Controlar a frequência do aluno na escola, firmando convênio com o MEC/FNDE, com programas complementares como Renda Mínima e Bolsa Escola e outros do Governo Federal e Estadual;
9.3 Adquirir kit de materiais escolar e uniformes para os alunos de baixa renda pertencentes a REME, incentivando sua permanência na escola;

9.4 Estabelecer parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, visando à realização de eventos educacionais, projetos literários, esportivos, culturais, desenvolvimento econômico, saúde e outros serviços públicos;
9.5 Firmar convênio de mútua colaboração com a UNDIME/MS – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul, objetivando propiciar assessoramento aos técnicos em educação do Município;
9.6 Firmar Convênios com a UEMS, UFMS, UFGD e outras instituições publicas e privadas a fim de capacitar recursos humanos em todas as áreas da Educação;
9.7 Firmar Convênio com a Missão Evangélica Caiuá;
9.8 Firmar Convênio com associações que tenham objetivos educacionais;
9.9 Firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
9.10 Firmar Convênio com o Clube de Mães de Amambaí – Creche Ciranda do Amor;
9.11 Firmar Convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais;
9.12 Elaborar e encaminhar ao MEC/FNDE – FUNDESCOLA – projetos pleiteando recursos para aquisição de materiais didáticos, permanentes e capacitação de profissionais da educação nas Modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Indígena;
9.13 Realizar gestão juntos as Reitorias das Universidades Federais e Estaduais visando trazer cursos superiores e técnicos para o Município;
9.14 Aplicar o salário educação na manutenção do Ensino Fundamental, conforme legislação vigente;
9.15 Investir na qualificação do magistério e valorização dos profissionais em educação;
9.16 Proporcionar o transporte de alunos dentro e fora do município, garantindo-lhes assídua freqüência nas salas de aula, em quaisquer níveis de ensino;
9.17 Melhorar o Transporte Escolar Rural, ampliando e readequando as linhas e horários;
9.18 Disponibilizar recursos para transporte escolar através de convênios com a Secretaria de Estado de Educação e com o MEC/FNDE;
9.19 Adquirir novos veículos utilitários e ônibus ou contratar serviços de transporte escolar, bem como efetuar a manutenção dos mesmos;
9.20 Construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos das escolas e CEIs da REME, com recursos próprios ou oriundos de convênios com a esfera federal ou estadual, visando melhorar as condições de aprendizagem ao aluno e de atuação aos profissionais em educação;
9.21 Desenvolver e implantar Projetos resgatando a cultura do município de Amambai;
9.22 Realizar palestras nas escolas do município envolvendo pais, alunos, professores e comunidade em geral, objetivando oferecer formação ética, moral, cidadania, bem como informações na área de saúde pública, meio ambiente, história regional, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, entre outros direitos e interesses difusos e coletivos;
9.23 Implementar as salas de informática, transformando-as em laboratórios de informática;
9.24 Aquisição de equipamentos para as salas de recursos com equipamentos adequados as deficiências existentes em cada escola, com recursos próprios ou oriundos de convênios com esfera federal (MEC/FNDE) ou estadual através da SED-MS;
9.25 Manter os encargos com todos os níveis de ensino, conforme prevê a legislação vigente;
9.26 Implantar uma escola com capacidade de atender os alunos da área rural com horário diferenciado, com recurso próprio ou oriundo de convênios com o MEC/FNDE ou SED/MS;
9.27 Promover a erradicação do analfabetismo, inclusive estabelecendo parcerias com projetos Estaduais ou Federais;
9.28 Destinar estrutura e firmar parcerias com associações de acadêmicos do ensino superior residentes no município, visando o transporte até a cidade de destino, sede da instituição de ensino;
9.29 Disponibilizar recursos próprios ou complementares para o Plano de Desenvolvimento das Escolas Municipais – PDE e PME, em parceria com o MEC/FNDE – FUNDESCOLA;
9.30 Vincular no orçamento e oferecer o suporte necessário às escolas municipais no que tange a ampliação dos recursos repassados através do MEC/FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Merenda Escolar;
9.31 Disponibilizar o suporte necessário ao Conselho Municipal de Educação;
9.32 Firmar convênio com o Governo do Estado e Governo Federal, para a Execução de obras visando à melhoria das escolas públicas;
9.33 Firmar convênio com a SED/MS, visando à manutenção de CURSOS PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULAR no Município, ou manter projetos da mesma finalidade;
9.34 Criar o cursinho pré-universitário para apoiar os jovens amambaienses a entrar nas melhores universidades;
9.35 Firmar convênio com a SED/MS para desenvolver projetos direcionados ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais e realizar cursos de capacitação para os profissionais educacionais que trabalham nas escolas e centros de educação infantil;
9.36 Melhorar as condições das aulas e atividades de educação física nas escolas municipais, através de obras de cobertura de quadras esportivas das referidas escolas;
9.37 Disponibilizar mediante parcerias com as associações de moradores e organizações estudantis, os espaços esportivos dentro das escolas municipais;
9.38 Realizar convênio com a SED ou MEC, visando à ampliação e melhoria no ensino médio na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, ou ainda transformação da escola em um CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica;
9.39 Proporcionar cursos de qualificação profissional na área de atividades físicas;
9.40 Adquirir veículos para a SEMED, visando atender às Escolas Municipais localizadas na área urbana e área rural;
9.41 Firmar e manter convênios com instituições de ensino e/ou entidades sem fins lucrativos, visando fornecer estágio a estudantes junto às diversas Secretarias, Órgãos e Fundações do Município, mediante o fornecimento de bolsa-estágio ao estudante;
9.42 Ceder profissionais para Instituições de Ensino através de permuta e celebração de convênios;
9.43 Manter e atualizar as bibliotecas públicas municipais, bibliotecas das escolas municipais e laboratórios para pesquisas;
9.44 Reivindicar com a Secretaria de Estado, segurança próximo das Escolas com presença de policiamento ostensivo;
9.45 Garantir aos pequenos Produtores rurais a participação nos Processos licitatórios para a aquisição de produtos para a merenda escolar;
9.46 Garantir políticas de promoção da inclusão com cidadania e de proteção aos segmentos em situação de vulnerabilidade social através de estratégias adequadas que os respeite como sujeitos de direito e garantia para o exercício de sua cidadania;
9.47 Implantar o Projeto Municipal PARLAMENTO DO FUTURO, nas escolas da REME – Rede Municipal de Ensino;

9.48 Disponibilizar passagens aos estudantes que freqüentem aulas de especialização (pós graduação e mestrado) em outras Cidades do Estado de Mato Grosso do Sul..

10. FUNDAÇAO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA:

10.1 Firmar convênio e parceria com a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil para a realização de eventos culturais e esportivos sem fins lucrativos;
10.2 Firmar convênio com a Associação Cultural e de Artes Marciais de Amambai – ACAM;
10.3 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Kung Fu Kuoshu;
10.4 Firmar convênio com a APAE visando à realização anual da FESTA DO PORCO NO ROLETE;
10.5 Firmar convênio com o Clube do Laço União Amambaiense;
10.6 Firmar convênio com a Associação Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora;
10.7 Firmar convênio com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela de Amambaí, inclusive para apoio ao Clube do Laço Sentinela de Amambai;
10.8 Firmar convênio com o Moto Clube e/ou Associação de Motociclistas de Amambai;
10.9 Firmar convênio com a Associação dos Tenistas Amadores de Amambai – Lagoa Tênis Clube de Amambai;
10.10 Firmar convênio com a Liga Esportiva de Amambai – LEMA;
10.11 Apoiar a festa da Padroeira Nossa Senhora Auxiliadora;
10.12 Promover, organizar, apoiar e firmar convênios necessários à realização anual da Exposição Agropecuária e Industrial de Amambai - EXPOBAI;
10.13 Promover, coordenar e atender todas as atividades e projetos ligados ao esporte e cultura, oferecendo prêmios para o desenvolvimento das competições respectivas, podendo ainda oferecer ajuda de custo e kit de material esportivo às entidades, associações e clubes esportivos e escolas do município, e até mesmo a esportistas individualmente, desde que eles contribuam para o esporte e a cultura local;
10.14 Apoiar equipes esportivas, grupos culturais e projeto modelo, incluindo aulas de postura e boas maneiras do município de Amambai, com transporte, inscrição de participação, alimentação, estadia, vestuários e outras despesas decorrentes do evento, que estejam beneficiando e desenvolvendo e esporte e a cultura e principalmente divulgando o nome do município;
10.15 Construir, ampliar e dar manutenção às unidades esportivas e culturais, oferecendo garantias ao público e aos esportistas, tais como:
10.15.1 Ginásio de esportes;
10.15.2 Anfiteatro;
10.15.3 Concha acústica;
10.15.4 Campo de futebol;
10.15.5 Cancha de bocha;
10.15.6 Quadra poliesportiva;
10.15.7 Pista de laço;
10.15.8 Pista de skate;
10.15.9 Quadra de areia.
10.16 Adquirir equipamentos, aparelhos e materiais para a prática de ginástica, bocha, malha, atletismo, orientação, bem como outros esportes em geral;
10.17 Fornecer apoio e adquirir materiais de consumo e brindes para utilização em eventos esportivos, culturais e atos públicos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, Dia do Idoso, Dia do Índio, Dia da Criança, Páscoa, Dia dos Professores, Dia dos Servidores Públicos, bem como outras atividades comemorativas tradicionais;
10.18 Melhorar o entretenimento e informação da população, mediante a melhoria de captação de imagens de TV, sintonias de rádio e outros sistemas de cultura e comunicações;
10.19 Promover o apoio necessário ao desenvolvimento do SPEED WAY e do MOTOCROSS no município, através da manutenção da pista e outras ações necessárias;
10.20 Defender e zelar o patrimônio histórico, artístico e arqueológico do município;
10.21 Difundir a cultura em geral, o esporte e o lazer envolvendo todas as modalidades praticadas pela população;
10.22 Disponibilizar recursos para desenvolver feiras, festividades alusivas ao Município, desfiles escolares, festivais, eventos folclóricos, passeios ciclísticos e motociclísticos, cursos e palestras;
10.23 Manter escolas em várias modalidades esportivas, para complementar as atividades sócio-educativas;
10.24 Promover eventos desportivos intercolegiais em todas as modalidades;
10.25 Promover, organizar e apoiar os encontros dos Clubes de Laço do Município;
10.26 Incentivar a participação de equipes em jogos escolares e abertos regional, estadual e nacional;
10.27 Apoiar shows, passeatas, festivais e outros eventos culturais, esportivos e religiosos envolvendo a população em geral;
10.28 Criar um Centro Histórico no Município de Amambai, com a finalidade de reunir, preservar e expor a historia e acervo disponível, inclusive em parceria com entidades e instituições;
10.29 Criar na casa do artesão uma oficina profissionalizante para os artesões do município ;
10.30 Divulgar o calendário esportivo, incluindo os eventos promovidos por outras entidades ou empresas;
10.31 Intermediar com o Governo Federal e Estadual captação de recursos objetivando a construção de um Centro Cultural;
10.32 Promover eventos esportivos abertos, intervilas, intermunicipais e de outras abrangências, envolvendo as diversas modalidades;
10.33 Destinar recursos para sediar etapas dos eventos tradicionais de FUTSAL denominados COPA MORENA e COPA CANARINHO;
10.34 Incentivar a criação de grupos teatrais, escolas de música e de dança, através de parceria com as associações de moradores;
10.35 Elaborar Projetos que darão sustentação aos jovens, objetivando a pratica esportiva e encaminhamento para o profissionalismo;
10.36 Viabilizar recursos para iluminação do Campo de Futebol da Poli Esportiva;
10.37 Promover e custear atividades esportivas e culturais na área urbana, rural e indígena de Amambai;
10.38 Promover e aperfeiçoar os Festivais Anuais de Música, ampliando as modalidades, premiando com a gravação de CDs contemplando as músicas vencedoras;
10.39 Promover Concursos Literários, com a edição de livro contemplando os escritores vencedores;
10.40 Promover e apoiar eventos folclóricos e religiosos, resgatando a memória cultural do município;
10.41 Implantar, apoiar e manter escolas de música (DO-RE-MI) e de artesanatos, bem como a apresentação e a exposição em espaço público;
10.42 Promover eventos esportivos de inclusão, com atividades especificas para portadores de necessidades especiais e para a terceira idade;
10.43 Implantar espaços de manifestações culturais;

10.44 Incrementar o Fundo Municipal de Cultura através da abertura de editais semestrais, visando à seleção de projetos culturais e publicação de estudos relevantes para o município;
10.45 Incentivar as festas e comemorações tradicionais do município e região, bem como criar festas para datas já tradicionais e culturalmente importantes;
10.46 Construção de uma arena fixa para realização de festas em geral no Parque de Exposições/Sindicato Rural de Amambai, bem como para o incentivo aos peões;
10.47 Manter e ampliar a Banda Sinfônica de Amambai.
10.48 Firmar convênios com Associações para revitalização de campo de futebol, construção de alambrados e adequações;
10.49 Formar e manter permanente uma equipe de futebol de campo no Município de Amambai;
10.50 Incentivar a música local através de intercâmbios culturais que promovam interação e convívio com outros povos visando diminuir as diferenças;
10.51 Firmar convênio com a Associação Cultural Amambaiense;
10.52 Criar Projeto de incentivos aos atletas que representam o Município em todas as modalidades;
10.53 Firmar convênio com AMA – Associação dos Músicos de Amambai;
10.54 Firmar convênio com a Associação Casa Paraguaia de Amambai;
10.55 Firmar convênio com a Associação Sociedade Esportiva Tereré;
10.56 Firmar convênio com o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional);
10.57 Incentivar a conscientização da preservação do Patrimônio Histórico material e imaterial do nosso município.
10.58 Promover e custear atividades esportivas e culturais denominadas 12 MESES DE AÇÃO nos bairros, área rural e indígena de Amambai;
10.59 Firmar convênio com o Grêmio Recreativo Desportivo e Filantrópico 11 de Novembro.
10.60 Criar programa de apoio ao Esporte no Município, instituindo benefícios fiscais às pessoas físicas e jurídicas que vierem patrocinar as despesas relacionadas com o Esporte Amador;
10.61 Firmar convênio com a Associação de Árbitros de Futebol de Amambai AAFA .

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS:
11.1 Construir e ampliar praças, parques, jardins, logradouros públicos e espaços para o lazer na área urbana, rural, aldeias indígenas e assentamentos;
11.2 Adquirir material de construção e equipamentos em geral para a execução e manutenção de obras públicas;
11.3 Implantar o novo cemitério municipal;
11.4 Implementar e dar suporte à estrutura do DETRAT de forma que este possa desenvolver suas atividades
11.5 Executar e fiscalizar obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, calçadas, galerias pluviais, rede de esgoto sanitário e rede de água potável nas vias e logradouros públicos;
11.6 Realizar obras de drenagem e pavimentação asfaltica em várias ruas da cidade priorizando os acessos as vilas;
11.7 Executar obras e serviços, bem como adquirir equipamentos para a realização de infraestrutura urbana;
11.8 Dotar de infraestrutura os centros urbanos com obras de asfalto, galerias e calçadões, priorizando o acesso às escolas e órgãos públicos;
11.9 Conservar aterros, carreadores, estradas vicinais e vias de acesso existentes na área rural do município, inclusive permitindo a realização de obras em propriedades rurais particulares, visando facilitar o escoamento da produção agropecuária, possibilitando a realização de convênio e parceria com a AGESUL;
11.10 Adquirir e reformar maquinários, equipamentos e veículos;
11.11 Elaborar projetos de ocupação de áreas de imóveis e subsolo das vias públicas, respeitando as definições do Plano Diretor de Amambaí;
11.12 Fiscalizar e analisar projetos de obras a serem iniciados no município quanto às normas estabelecidas no Código de Obras, Lei de Parcelamento e Uso do Solo e Lei de Zoneamento Urbano;
11.13 Construir e reformar os abrigos das paradas de ônibus na área urbana, rural e indígena;
11.14 Executar obras de pavimentação asfáltica e calçamentos na Vila Militar e bairros da cidade, em parceria com o Comando do 17º RC MEC;
11.15 Buscar a realização de convênios com o Governo Federal, Estadual, visando construir centros comunitários e anfiteatro para atendimento à população;
11.16 Promover reestruturação de passeios públicos e órgãos públicos e ainda fazer gestão em empresas privadas, com a finalidade de dar acessibilidade aos portadores de necessidades Especiais, principalmente rampas de acesso, locais de estacionamento e sinalização;
11.17 Construir calçadas e muros em imóveis localizados em regiões pavimentadas, com lançamento integral para cobrança no carnê do IPTU, após notificação e descumprimento da obrigação por parte do proprietário;
11.18 Substituir as pontes de madeiras da área rural por concreto/pré-moldado;
11.19 Construir novas unidades de saúde para melhorar o atendimento a população carente do município de Amambai;
11.20 Construir Centro de apoio psicosocial;
11.21 Fornecer alimentação para funcionários quando em trabalho e a serviço do Município na área rural.
11.22 Recursos para manutenção da revitalização realizada na “Praça do Cruzeiro”, localizado na Vila Monte Cristo.
11.23 Adquirir e doar uma área para a Capela São Pedro, na região denominada Nova Esperança para a construção de um campo de futebol.
11.24 Construção de uma área de lazer para os funcionários Públicos Municipais.
11.25 Construção de Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental;
11.26 Firmar convênios com Governo Federal e Estadual para aquisição de máquinas para revitalização das estradas vicinais do município.
11.27 Aquisição de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos como: caminhões basculantes, motoniveladoras, carregadeira e retro escavadeira;
11.28 Executar obras de reperfilamento, recapeamento e rejuvenescimento da pavimentação nos locais deteriorados pela chuva, cargas pesadas;
11.29 Elaborar projetos e estudos sobre a viabilidade de desviar o Trânsito de caminhões e carretas do centro da cidade, inclusive com a construção de um anel viário;
11.30 Construir estacionamentos nos locais mais movimentados do centro da cidade;
11.31 Realizar estudos visando à implantação de novos métodos de pavimentação asfáltica e recuperação de vias públicas, com o objetivo de diminuir o custo e o impacto ambiental;
11.32 Criar e construir as Avenidas Sete de Setembro e Avenida da República, com canteiro central, alargamento da pista, iluminação, arborização, estacionamento;
11.33 Construir ou readequar o prédio da sede da Prefeitura Municipal de Amambai;

11.34 Revitalizar a Praça Central, tornando-a um ponto turístico de referencia no município e na região;
11.35 Construir novas praças, visando proporcionar lazer e esporte à população;
11.36 Construir acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais em todos os órgãos e vias públicas;
11.37 Realizar convênio com o Governo do Estado visando melhorar a sinalização viária para maior segurança no trânsito urbano;
11.38 Construir ciclovias da Av. Coronel Valencio de Brum até a MS 386 na altura das aldeias Amambai e Limão Verde;
11.39 Construir Parque Ecológico do Município de Amambai;
11.40 Realizar convênios com governo federal e estadual viabilizando a construção de um aeroporto municipal;
11.41 Promover alterações nas vias urbanas quanto ao trânsito, inclusive com implantação de avenidas, ciclovias, semáforos, lombadas eletrônicas, a fim de dar maior agilidade ao trânsito e evitar acidentes;
11.42 Construir ou adequar um local ou uma pista para a realização de exames de habilitação de condutores.
11.43 Reestruturar o sistema viário e de transito do município, reordenando a circulação de veículos, garantindo maior mobilidade urbana;

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS:
12.1 Executar e ampliar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo dentro do perímetro urbano, inclusive através da aquisição de caminhão para a coleta diária do lixo doméstico;
12.2 Manter e ampliar o serviço de iluminação pública e extensão de sua rede;
12.3 Manter os serviços de conservação e limpeza do cemitério público municipal, inclusive ampliando-os quando necessário, procedendo ao cadastramento dos túmulos, facilitando suas localizações e prestação de serviços funerários;
12.4 Promover a fiscalização dos serviços de manutenção (executados pela SANESUL) da rede de água e esgoto na área urbana, bem como, das estações de tratamento de esgoto, situados nas Vilas Vargas e Jussara;
12.5 Adquirir máquinas e equipamentos para coleta e destino final do lixo, envolvendo trabalho de aterros, usina de processamento e compostagem de lixo;
12.6 Adquirir caminhões para coleta de lixo, máquinas e equipamentos para roçadas, limpeza, varredeira, pintura, nivelamento, patrolamento e conservação das vias públicas;
12.7 Dar manutenção nas ruas e vias públicas através da limpeza, nivelamento e cascalhamento;
12.8 Coordenar e prestar serviço de apoio a moradores e empresas que necessitem de terra para a conservação de seus lotes e execução de obras de terraplanagem;
12.9 Realizar a urbanização das ruas e jardins, trocando gramas, plantas, flores e arvores;
12.10 Manutenção, conservação e limpeza das galerias de captação de águas pluviais (Boca-de-lobo);
12.11 Manter, conservar e equipar o Terminal Rodoviário Municipal, proporcionando à regular prestação de serviço e uso;
12.12 Manter os serviços de limpeza e conservação das associações de moradores, escolas publicas, centros de educação infantil, praças, pistas de caminhada, parque da cidade;
12.13 Adquirir matéria prima necessária à realização permanente da operação tapa-buracos nas vias urbanas asfaltadas, bem como para recuperação do asfalto em virtude de obra de rede de água potável ou de esgoto.

13. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
13.1 Dinamizar e otimizar o Fundo Municipal de Assistência Social;
13.2 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso;
13.3 Conceder os benefícios eventuais previstos na LOAS;
13.4 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção de um albergue;
13.5 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção de um prédio para atendimento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
13.6 Adequar o acesso do Auditório do Conviver, construindo uma cobertura na entrada principal;
13.7 Equipar os programas sociais, melhorando o atendimento aos idosos, portadores de necessidades especiais, crianças e adolescentes;
13.8 Apoiar as atividades e auxiliar na manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
13.9 Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;
13.10 Apoiar o COMAD – Conselho Municipal anti drogas;
13.11 Apoiar o Conselho Municipal do Idoso;
13.12 Apoiar o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social;
13.13 Manter e ampliar os convênios e programas Estaduais, Federais e outros de cunho social, visando atender demandas da sociedade;
13.14 Implantar Programa destinado ao funcionamento de PADARIA COMUNITÁRIA em comunidades carentes, destinadas a cursos e receitas visando à produção de alimentos alternativos e/ou reaproveitamento de alimentos;
13.15 Manter o convênio e o programa conjunto com o Juízo da Vara das Execuções Penais e a AGEPEN – Agência Penitenciária Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade de Amambai, visando fornecer qualificação profissional e formação ética aos reeducandos, bem como a utilização da prestação de serviços/mão-de-obra mediante contrapartida consistente no fornecimento de alimentação, vestuário e material de higiene;
13.16 Firmar convênios com entidades e associações de moradores tendo como objeto a cessão de uso e/ou doação de bens e materiais necessários as suas atividades e programas;
13.17 Melhorar as condições de funcionamento do Conselho Tutelar de Amambaí, inclusive apoiando ações educativas através de cursos, encontros, folhetos explicativos e outros;

13.18 FIRMAR CONVÊNIOS COM:
13.18.1 APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
13.18.2 UNIFICAM – União dos Portadores de Necessidades Físicas de Amambai;
13.18.3 Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo – Lar do Idoso;
13.18.4 Pastoral da Criança;
13.18.5 Centro Espírita Caminho de Damasco;
13.18.6 Loja Maçônica Pedro Manvailer nº 13;
13.18.7 Loja Maçônica 3º Milênio;
13.18.8 Centro de Recreação e Evangelismo - Anoitecer Feliz;
13.18.9 Associação de Pesquisa e promoção cultural de Amambai;
13.18.10 Centro Espírita de Umbanda de Caritas Vale do Sol;
13.18.11 PROVIDA – Projeto Vida Abundante;
13.18.12 Associação dos Trabalhadores Informais de Amambai – Associação Mãos que Produzem Arte;
13.18.13 AVVA – Associação Viva Vida de Amambai;
13.18.14 Clube da Terceira Idade Anos Dourados de Amambai;

13.18.15 Grupo Escoteiro Sesquicentenário 2º MS;
13.18.16 Associação Vida Nova.

13
13.10
13.11
13.12
13.13
13.14
13.15
13.16
13.17
13.18
13.19 MANTER OS PROGRAMAS SOCIAIS:
13.19.1 Conviver;
13.19.2 CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social através do PAIF – Programa de Apoio Integral à Família;
13.19.3 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
13.19.4 Banda Mirim;
13.19.5 Combate a desnutrição;
13.19.6 PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
13.19.7 Programa Renda cidadã - Enfrentamento à pobreza, promoção do trabalho e requalificação profissional;
13.19.8 Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro jovem Adolescente e Pro jovem Trabalhador;
13.19.9 Futuro cidadão – Apoio a gestantes;
13.19.10 Bolsa família;
13.19.11 Geração de Renda, Ensino complementar profissionalizante, através da realização de cursos;
13.19.12 PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a violência;

13.20 DINAMIZAR E OTIMIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS – VISANDO A:
13.20.1 Construção e /ou Reforma em prédios públicos ou de entidades socioassistenciais;
13.20.2 Aquisição de equipamentos;
13.20.3 Serviços assistenciais de emergência;
13.20.4 Apoio financeiro para o desenvolvimento de programas e projetos sociais;
13.20.5 Apoiar com auxilio financeiro o projeto de Mãos Dadas, com aquisição de matérias primas para confecções de fraldas descartáveis.

13.21 MANTER MEDIDAS DE MAIOR AMPLITUDE E DURAÇÃO VISANDO A MINORAR A SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS SEGUINTES AUXÍLIOS:
13.21.1 Passagens rodoviárias para pessoas carentes residentes no município;
13.21.2 Diárias de pernoite, alimentação e passagem rodoviária a pessoas carentes em trânsito pelo município;
13.21.3 Campanhas para amenizar situações emergenciais (campanha do agasalho e outras);
13.21.4 Acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social e atendimento conforme as necessidades apresentadas através da concessão de beneficio eventual;
13.21.5 Executar ações que busquem reduzir as desigualdades sociais com a criação de novos programas, continuidade e ampliação dos existentes, voltados ao atendimento e a garantia dos direitos de cidadania dos vários segmentos sociais;
13.21.6 Apoiar as pessoas portadoras de necessidades especiais, dando especial atenção às entidades que prestam atendimento aos PNEs, (APAE e UNIFICAM);
13.21.7 Criar o Programa de segurança alimentar Municipal para atender famílias que vivem abaixo da linha da pobreza e em situação de risco social e pessoal;
13.21.8 Revisão salarial dos Conselheiros Tutelares;
13.21.9 Firmar convênio com a Sanesul, com a finalidade de financiamento de caixas d' águas, as pessoas de baixa renda, que consumam até 10m³ mensalmente;
13.21.10 Firmar convênio com o Tabelionato Albuquerque (Cartório do 2º Ofício, a Igreja Católica e 01 (uma) Igreja Evangélica de Amambai-MS, para realização de casamentos comunitários.
13.21.11 Ampliar os programas sociais assegurando os benefícios para as famílias que vivem em situação de risco social ou pessoal;
13.21.12 Acompanhar e assessorar os programas habitacionais.

14 SECRETARIA DE SAÚDE:
14.1 Implementar um conjunto de políticas e ações intersetoriais de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população com serviços de qualidade, competência, resolutivos, com a participação e controle social, através da efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS);
14.2 Ampliar e qualificar a atenção básica a saúde através dos programas de saúde da família;
14.3 Promover e agilizar a assistência médica, odontológica e sanitária na rede municipal, composta dos hospitais conveniados e postos de saúde a cargo da administração direta, indireta e Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal;
14.4 Atender as pessoas carentes encaminhadas e as que procuram diretamente os serviços de assistência fornecendo medicamentos, serviços médicos e hospitalares, encaminhamento e manutenção do tratamento médico fora do município, inclusive através de transporte coletivo, e fornecimento de aparelhos pessoais para reabilitação física, visual e auditiva;
14.5 Construir, ampliar e reformar as unidades de saúde no município;
14.6 Ampliar e melhorar as instalações do Hospital Regional de Amambai, buscando realizar convênios com governo federal e estadual para aquisição de equipamentos e adequação das instalações;
14.7 Adquirir veículos e equipamentos apropriados para o setor de saúde;
14.8 Construir banheiros sanitários, mesmo em propriedades particulares, inclusive destinados a portadores de necessidades especiais, através de fornecimento de kit de material de construção;
14.9 Contribuir para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, transferindo recursos financeiros próprios e de Convênios;
14.10 Prestar atendimento social e serviços médicos hospitalares/odontológicos aos servidores públicos municipais, nos postos de saúde e através do SUS;
14.11 Disponibilizar ao Setor de Vigilância Sanitária condições de transporte, manutenção e viabilização de recursos financeiros que possibilitem a execução de seus serviços;
14.12 Obter recursos financeiros e estruturais destinados ao Fundo Municipal de Saúde ou mesmo para a Administração direta, indireta, mediante convênios e/ou termos de cooperação financeiras firmados junto aos órgãos da União e Estado;
14.13 Realizar ações em parceria com a Secretaria Municipal de Educação que promovam a assistência médica escolar;
14.14 Disponibilizar atendimento com profissionais (nutricionista) visando atender a população melhorando o padrão alimentar;

14.15 Promover o abastecimento de água tratada dentro do Município em convênio com órgãos da União ou do Estado, ou de forma direta através de perfuração de poços artesianos e extensão de rede de água potável;
14.16 Garantir os serviços de saúde, inclusive efetivando o controle e erradicação das doenças transmissíveis e fiscalização e inspeção sanitária, de forma direta ou mediante convênios com o Fundo Municipal de Saúde e SUS (Sistema Único de Saúde);
14.17 Operacionalizar o serviço de Vigilância Sanitária Municipal, bem como o serviço de fiscalização, possibilitando melhor controle na qualidade dos alimentos e instalações comerciais e industriais;
14.18 Obter recursos financeiros junto aos órgãos da União e Estado, para realização de obras e serviços de saneamento básico em nosso Município;
14.19 Implantar a inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;
14.20 Implementar o SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
14.21 Manter e aprimorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
14.22 Implementar o Programa de Saúde da Família – PSF – na zona rural do município, e ampliar na zona urbana;
14.23 Ampliar o Programa de Prótese Dentária. (PPD), inclusive com atendimento da comunidade indígena;
14.24 FIRMAR CONVÊNIO COM:
14.24.1 Sociedade Amigos de Amambai;
14.24.2 Casa de Saúde Divina Providência;
14.24.3 Clínicas e profissionais liberais da área de saúde
14.24.4 FUNASA e com a Casa de Saúde Indígena de Amambai objetivando a realização de ações complementares de saúde indígena;
14.24.5 PROVIDA – Projeto Vida Abundante
14.25 Manter e ampliar o programa de atendimento oftalmológico para comunidade de baixa renda, com prioridade para alunos e idosos;
14.26 Implantar programas de saúde integral à mulher, inclusive mediante implantação da CASA DA MULHER;
14.27 Implantar central de marcação de consultas;
14.28 Implantar campanhas educativas e de prevenção, objetivando melhoria na qualidade de vida da população;
14.29 Auxiliar o Conselho Municipal de Saúde, através de destinação de verbas especifica para a manutenção e realização de atividades do mesmo;
14.30 Informatização dos órgãos municipais de saúde, com interligação das unidades de saúde com a Secretaria através do sistema de Internet, para melhor controle e agilidade do atendimento aos usuários;
14.31 Aprovisionar recursos para atendimento aos idosos de acordo com o Artigo 15, inciso V, parágrafo 2º da Lei 10.741 - Estatuto do Idoso;
14.32 Executar a construção do CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL, mediante convênio com o Governo do Estado de MS e a União;
14.33 Dotar o Conselho Municipal de Saúde de infraestrutura e equipamentos necessários ao regular desempenho de suas funções;
14.34 Ampliar, adequar e manter a unidade de saúde central para atendimento em diversas especialidades (Centro de Especialidades);
14.35 Implantar equipe de PSF para atuação e atendimento da população na área rural;
14.36 Contratar a prestação de serviços de profissionais da área de medicina nas especialidades de cardiologia, pediatria, ginecologia, neurologia e ortopedia, psiquiatria, oncologia;
14.37 Ampliar o atendimento de ultrassonografia – pélvica e abdominal – na Unidade de Saúde Central à comunidade carente;
14.38 Promover capacitações dos servidores municipais que atuam na área da saúde;
14.39 Manter e adequar às farmácias básicas nos postos de saúde do município;
14.40 Manter serviço de fornecimento de passagens e/ou transporte de passageiros com veículo próprio do município, para o encaminhamento de pessoas que necessitem de atendimento de saúde fora do Município;
14.41 Possibilitar atendimentos com odontólogos, fisioterapeuta, médicos e enfermeiros para o período noturno;
14.42 Realizar convênio com as Farmácias de Manipulação para aquisição de medicamentos manipulados;
14.43 Implantar o atendimento 24 horas nos postos de saúde;
14.44 Contratação de profissionais especializados nas diversas áreas da medicina visando melhor o atendimento da população;
14.45 Realizar parceria com o Governo do Estado para atendimento médico e odontológico aos presidiários.
14.46 Firmar convênio e parceria necessários à implantação e manutenção do programa SAMU no município de Amambai;
14.47 Firmar contratos com casas de apoio nos municípios tidos como referência em saúde, especialmente Dourados/MS, Campo Grande/MS e Barretos/SP, tendo como objetivo o fornecimento de pernoite e alimentação a pessoas residentes no município e comprovadamente submetidas a tratamento especializado e prolongado de saúde.
14.48 Aprovisionar recursos para aquisição de produtos ortopédicos com a finalidade de empréstimos à comunidade;
14.49 Realizar exames anuais de saúde nos estudantes dos ensinos infantil e fundamental do Município.

15 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DA CIDADE:
15
15.1 Definir e coordenar a política municipal de habitação, em articulação com o Estado, o Governo Federal, a comunidade local e o setor privado;
15.2 Realizar estudos, pesquisas e levantamento socioeconômico e urbanístico, dimensionando e quantificando a oferta e a demanda habitacional em todo o Município de Amambai, podendo inclusive, realizar convênios e contratos com entidades de ensino superior e/ou organizações sociais;
15.3 Elaborar/coordenar projetos habitacionais e gerenciar sua execução;
15.4 Identificar e mobilizar fontes para financiamento dos planos de habitação popular, inclusive os destinados a equipamentos e apoio ao desenvolvimento da comunidade;
15.5 Elaborar, apoiar e/ou executar, em caráter multidisciplinar e com o apoio de outras Secretarias Municipais, em especial, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Geração de Emprego e Renda, e em articulação com outros órgãos públicos estaduais e federais, ouvida a população residente, programas e projetos de desenvolvimento comunitário, inclusive para atividades geradoras de renda, destinadas às populações dos conjuntos ou núcleos habitacionais existentes, no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas;
15.6 Fiscalizar e fomentar a aplicação das políticas do Plano Municipal de Habitação;
15.7 Articular com órgãos públicos e privados da esfera municipal, estadual e federal o desenvolvimento de programas de crédito para atendimento das necessidades habitacionais de grupos sociais específicos, utilizando o associativismo como modalidade para aquisição da casa própria;

15.8 Organizar banco de dados relativos à habitação, materiais de construção e serviços especializados disponibilizados aos interessados;
15.9 Fiscalizar e acompanhar as ações descritas pelo Plano Diretor, instituído através da Lei Complementar Municipal n.º 005/2006 e em especial, discutir, formular e apoiar as políticas municipais de desenvolvimento urbano, inclusive nas áreas de saneamento, transporte público e habitação de interesse social em parceria com as demais secretarias e órgãos públicos;
15.10 Oferecer suporte às demais secretarias municipais, em especial, às Secretarias de Obras e de Serviços Urbanos na elaboração e aplicação dos instrumentos de gestão do uso e ocupação do solo urbano, de parcelamento do solo e de política fundiária;
15.11 Elaborar projetos e planos de trabalho para captação de recursos técnicos, administrativos e financeiros destinados ao desenvolvimento econômico e social de Amambai;
15.12 Contribuir com recursos próprios para o FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e promover a construção de casas populares destinadas às famílias de baixa renda mediante o fornecimento de terrenos,materiais de construção,mão de obra para projetos e execução, e outros encargos decorrentes,podendo para o caso,firmar convênios e empréstimos junto à órgãos da União,Estado ou instituições privadas e públicas,após aprovação legislativa;
15.13 Implantar projeto de apoio a melhoria de moradias populares, visando o desfavelamento do município, bem como de adaptação de banheiros nas moradias de portadores de necessidades especiais carentes, através do fornecimento de kit de materiais de construção e/ou mão de obra e projetos de engenharia e seus encargos;
15.14 Realizar investimentos na aquisição de lotes urbanizados;
15.15 Promover a regularização dos loteamentos existentes;
15.16 Realizar levantamentos nas aldeias indígenas para melhor conhecimento da realidade habitacional das mesmas;
15.17 Realizar levantamento da situação das áreas de preservação ocupadas, dimensionar e orçar o custo de remoção das famílias e de recuperação da área;
15.18 Realizar a revisão do Plano Diretor, demarcando as ZEIS para estimular a utilização de lotes urbanos desocupados;
15.19 Atualizar e modernizar as legislações urbanísticas (código de obras, lei do uso do solo,etc...);
15.20 Promover o acesso da população com renda superior a três salários mínimos, ao financiamento oferecido pelas instituições financeiras;
15.21 Aprimorar o cadastro das famílias que demandam de habitação, articulando as informações com os demais cadastros das políticas públicas e com o cadastro único nacional;
15.22 Investir na estruturação do setor habitacional e proporcionar a qualificação dos servidores que atuam nessa área;
15.23 Colaborar com as Secretarias de Fazenda e de Administração na elaboração dos planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, bem como elaborar e/ou acompanhar a elaboração de planos de desenvolvimento local e/ou regional do Município.

16 PREVIDÊNCIA SOCIAL PREVIBAI:
16
17
18
19
20
16.1 Contribuir para a Previdência própria, mantê-la de acordo com as suas necessidades operacionais e financeiras, inclusive administrativa, conforme determina a Lei Municipal;
16.2 Apoiar os Conselhos Municipais que atuam no setor de Previdência Social;
16.3 Firmar contrato de assessoria operacional, contábil, jurídica e financeira que darão assessoramento ao PREVIBAI;
16.4 Realizar as alterações da Legislação Previdenciária adequando-a a legislação federal;
16.5 Adquirir um terreno para construção da sede própria;
16.6 Construir a sede própria;
16.7 Prestar contas do PREVIBAI, como forma de dar conhecimento e garantia da gestão de seus recursos.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 30 de junho 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CA287D58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 871/2010 DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Orçamento Municipal do presente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.013,20 (cento e cinquenta e três mil treze reais e vinte centavos), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na Dotação Orçamentária: 0303041260072014-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Parágrafo Único- O presente crédito será aberto por Decreto Municipal nos termos dos artigos 41, 42 e 43 de Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, firmado entre o Município de Batayporã-MS, referente aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela SANESUL, no período de 09/2005 à 11/2008, bem como, aos serviços de reposição asfáltica em ruas e avenidas da cidade de Batayporã, prestados pelo município no período de 10/2007 à 05/2009, decorrente de corte no asfalto, para realização de rede de distribuição de água, e/ou rede coletora de esgoto e ligações domiciliares, bem como reparos de vazamentos realizados pela SANESUL.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dez dias do mês de agosto de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:1EDA4EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2010, DE 13 DE MAIO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 792/2008, de 16/12/2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 802/2009, de 27/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GIVANILDO FERREIRA, portador do CPF nº 138.201.438-40 e RG nº 25.577.176-9/SSP/SP, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, Símbolo TCT-4-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 04 (quatro) de maio do corrente ano.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a quatro de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos treze dias do mês de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:875F83F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 076/2010

"Dispõe sobre substituição membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para o período de complementação de mandato e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para complementação de mandato, no período de 10.08.2010 a 07.08..2011.

GOVERNAMENTAL:

CONSELHEIRA	EM SUBSTITUIÇÃO A:
Diulene Gonçalves Martins	Claudistella Amaral Costa

NÃO GOVERNAMENTAL:

CONSELHEIRO(A)	EM SUBSTITUIÇÃO A:
Vanderly Ferreira Bogarim	Nilva J. F. da Silva
Maria Anita Santos Dionízio	Robson Gonçalves de Castro

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bodoquena/ MS, 09 de Agosto de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:333A0899

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 077/2010

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Executiva para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a servidora Sra. **Maria Lúcia Pereira de Souza Barcelos**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), assim como dos demais Conselhos, Comissões e Instâncias de Controle vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, respondendo como **Secretária Executiva**.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bodoquena/ MS, 09 de Agosto de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:02D3F614

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 075/2010

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o período de complementação de mandato e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Artigo 1° - Nomeia os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para complementação de mandato, no período de 10.08.2010 a 19.06.2011.

GOVERNAMENTAL:

CONSELHEIRA	EM SUBSTITUIÇÃO A:
Ana Maria Pereira Mendes	Zuila Aranda Frajado
Zuila Aranda Frajado	Ana Maria Pereira Mendes
Diulene Gonçalves Martins	Maria Lúcia Pereira de Souza Barcelos

NÃO GOVERNAMENTAL:

CONSELHEIRO	EM SUBSTITUIÇÃO AO:
Sebastião Dias da Cunha	Robson Gonçalves de Castro

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bodoquena/ MS, 09 de Agosto de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:2E9DCD37

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2010

"Dispõe sobre substituição de membros da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil para o período de complementação de mandato e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia os membros titulares e suplentes, representantes dos diversos Órgãos que irão compor a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil (CMETI), para complementação de mandato, no período de 10.08.2010 a 20.05.2011:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO A:
Rosana Maria Takayassu Hada Vera Lúcia da Silva Domingos
Maria Lucia Pereira de Souza Diulene Gonçalves Martins Barcelos

CONSELHO TUTELAR:

CONSELHEIRA	EM SUBSTITUIÇÃO A:
Maribel Ramos Bairros Rocha	Nailson Matias de Souza

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CONSELHEIRO(A)	EM SUBSTITUIÇÃO A:
Agostinho Pinheiro de Lisboa	Maria Lúcia Pereira de Souza Barcelos
Diulene Gonçalves Martins	Jackiely Silva de Oliveira

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bodoquena/ MS, 09 de Agosto de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:A5D29287

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2287

DECRETO Nº 2287 , DE 28 DE julho DE 2010

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1663 de 21/12/2009 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2010.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2010

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1663, de 21 de dezembro de 2009) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 28 de Julho de 2010.

CAMAPUÃ, 28 de julho de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 2287 , DE 28 DE julho DE 2010

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ 02 14 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Ficha:187 08.244.0022.2016.0000 Implementação de Politicas Sociais 2.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PF
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ 021401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Ficha:177 08.243.0020.2014.0000 Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente -2.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:EBE4AF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Retifica-se por incorreção, a publicação do dia 10 de agosto de 2010, Edição nº. 0147, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao Decreto Nº.2.286 DE 23 DE JULHO DE 2010.
Onde se lê:
DECRETO Nº. 2.286 DE 23 DE JULHO DE 2010.
...
Camapuã/MS, 23 de julho de 2010.

Leia-se:
DECRETO Nº. 2.286 DE 28 DE JULHO DE 2010.
...
Camapuã/MS, 28 de julho de 2010.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:D4994037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE PARCERIA

TERMO PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - MS E A EMPRESA MIRANDA E RESCIGNO LTDA-EDUCATEC ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bonfim, 441, Camapuã – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.517/0001-52, doravante denominado **PARCEIRO EXECUTOR,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**, brasileiro, União Estável, Engenheiro Agrimensor, portador da Cédula de Identidade RG nº 291.941 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº364. 157.901-53, residente e domiciliado em Camapuã - MS, e do outro lado a empresa ***MIRANDA E RESCIGNO LTDA-EDUCATEC ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º07.359.358/0001-54, com sede na rua Padre João Crippa, nº1551, sala 05, centro, em Campo Grande-MS, representada por **JESUS EURICO DE MIRANDA RESCIGNO,** brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º024.686, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º167.884,.270-20, residente na Av. Marques de Pombal, nº1851, apto 01, Bl. C, Campo Grande-MS, doravante denominado **PARCEIRO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOS E CARACTERÍSTICAS
O presente **TERMO** tem por finalidade a execução da construção de uma sala que funcionara como biblioteca do Pólo de Apoio Presencial de Camapuã, medindo 42 metros (6X7), para a adequação das exigências do MEC. Que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO EXECUTOR E DO PARCEIRO
O **PARCEIRO** fica obrigado a:
a) Deverá fornecer todo o material necessário para a execução da edificação da referida sala que funcionará com biblioteca no Pólo de Apoio Presencial de Camapuã;
b) zelar, no período que utilizar as instalações, pela higiene, limpeza e conservação do bem imóvel, como também dos bens móveis**,** que nele se encontram patrimônio público municipal**;**
c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio municipal, objeto da cessão de uso, no período de sua utilização, cabendo-lhes providenciar o reparo ou troca das instalações, bem como a substituição do respectivo bem;
d) não utilizar o imóvel para fim diverso do presente termo, obrigando-se a não transferir, arrendar, emprestar no todo ou em parte, a área do objeto desta parceiria, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes.
e) servir-se da coisa dada em cessão para os usos convencionados, bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se sua fosse; pagando pontualmente as taxas de água, esgoto e luz que incidirem sobre o imóvel cedido, no período da respectiva cessão, segundo aferição em medidor próprio a ser instalado pelo **PARCEIRO EXECUTOR** e as suas expensas, mediante supervisão do Departamento de Obras Municipal;
f) arcar com a remuneração de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo com o **PARCEIRO EXECUTOR**;
g) assegurar o pleno funcionamento da Biblioteca para os fins que se destina, sob pena de cominações legais;
h) Proceder às benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento da Instituição, as quais serão previamente autorizadas pelo Executivo e acompanhadas pelo Departamento de Obras, as quais incorporação ao imóvel concedido, sem direito a qualquer indenização.

O **PARCEIRO EXECUTOR** fica obrigado:
a) o **Parceiro Executor**, o Município de Camapuã – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos fica responsável pela execução fiscalização/acompanhamento das obrigações assumidas neste termo, a qualquer tempo;
b) O **Parceiro executor** deverá efetuar como contraprestação do presente Termo de Parceria com as despesas de mão-de-obra e projeto arquitetônico da edificação da sala;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Em conformidade com a legislação vigente, a presente **TERMO DE PARCERIA**, terá prazo de até 30/11/2010, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E DA REVOGAÇÃO
O presente **TERMO** poderá ser alterado, no todo ou em parte, por ato unilateral do **PARCEIRO**, ou por **CONSENSO MÚTUO**, mediante **TERMO ADITIVO**.

Serão casos de revogação todos os atos que impliquem em inadimplemento das obrigações assumidas pelo presente **TERMO** e nos casos previstos nas legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e as dúvidas que surgirem em decorrência deste **TERMO**, serão solucionados pelas partes, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes elegem, com preferência sob qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir questões oriundas do presente **TERMO**.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente **TERMO DE PARCERIA,** em 02 (duas) vias, de igual teor e valia, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Camapuã /MS, 09 de Agosto de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã – MS
Parceiro Executor

JESUS EURICO DE MIRANDA RESCIGNO
Miranda e Rescigno Ltda
Educatec Assessoria em Educação
Parceiro

Testemunhas:

MARCOS ALBERTO ALVES RODRIGUES
CPF: 085.452.478-96

APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO
CPF: 558.866.801-44

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:CDAAAF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Edital SASIP Nº. 001/2010

A Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, órgão responsável pelas diretrizes estabelecidas através da **LEI Nº. 1.686 DE 29 DE JUNHO DE 2010**, torna público que as famílias interessadas em participar do **Programa Família Acolhedora** deverão efetuar suas inscrições munidas de documentação pessoal e comprovante de residência junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social no período compreendido entre 09 de agosto de 2010 a 23 de agosto de 2010, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 15:00 h, sito à Rua Candido Severino, nº 370, centro, Camapuã-MS.

1. DO OBJETO
O Programa Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, em situação de risco que necessitam serem afastadas do meio em que vivem em caráter provisório e excepcional, como medida de proteção.

2. DA HABILITAÇÃO
Poderão efetuar as inscrições junto ao CREAS, as famílias interessadas em participar do programa, e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

2.1 - Perfil da Família:
a) Ter residência fixa em Camapuã;
b) Ser casada ou com união estável de no mínimo 5 (cinco) anos;
c) Ter idade entre 25 e 64 anos;
d) Ter ensino fundamental completo;
e) Residir com no máximo dois filhos solteiros;
f) Não ter vícios;
g) O marido deverá exercer trabalho remunerado fora de casa;
h) Não estar envolvido em demandas judiciais;
i) Não possuir histórico recente 02 (dois) de falecimento na família (familiares próximos).
j) Possuir histórico de boa conduta e idoneidade.

2.2 Das instalações físicas:
a) O tamanho do imóvel deverá ser compatível com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos;
b) Os quartos deverão comportar no máximo 04 pessoas da mesma faixa etária, evitando-se acolher no mesmo quarto crianças e adolescentes, e de sexos diferentes;
c) Deverá ter espaço externo para recreação ao ar livre;
d) Deverá ter boa localização, com facilidade de transporte e acesso aos serviços públicos de educação, saúde e lazer, e acima de tudo ter segurança, higiene e ambiente harmonioso.

3. DO PROCEDIMENTO
3.1 Da Seleção:
As famílias inscritas serão selecionadas, após avaliação efetuada por meio de uma triagem realizada pela Assistente Social do CREAS em conjunto com a Assistente Social do Judiciário, e encaminhadas para avaliação Psicológica, a ser efetuada pela Psicóloga do CREAS, e sendo consideradas aptas, serão encaminhadas para inserção no programa.
Observação: De acordo com o Artigo Art. 4º da **LEI Nº. 1.686 DE 29 DE JUNHO DE 2010, a permanência da família credenciada será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério do CREAS.**

3.2 Da Permanência
O Programa Família Acolhedora oferecerá acolhimento à criança e/ou adolescente em ambiente familiar, junto à comunidade, com pedido de guarda elaborado pela Assessoria Jurídica do CREAS e autorizado por Termo de Guarda e Responsabilidade, expedido pela autoridade judiciária competente.
A criança e/ou adolescente poderá permanecer acolhida pela família acolhedora, após esgotados todos os recursos técnicos de reintegração e integração familiar pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto durar a situação de risco, caracterizada pelo caso diferenciado, e sua saída efetuada através de autorização do Juiz da Infância e da

Adolescência, expedida após relatório elaborado pela equipe técnica do CREAS.
Observação: Será expedido Termo de Guarda e Responsabilidade pela autoridade judicial através de preenchimento de cadastro no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), após o recebimento da avaliação realizada pela Equipe Técnica do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:
4.1 Família:
Deverá oferecer acompanhamento escolar, sócio-familiar e psicológico, encaminhamento à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e/ou Médio, encaminhar e acompanhar a consultas e ou tratamentos médicos, odontológicos, farmacêuticos e laboratoriais, e providenciar documentos necessários ao exercício da cidadania.
Observação: A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade requerer e acompanhar a criança e/ou adolescente, ficando sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, as despesas relativas a consultas, exames, medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis, etc.

4.2 Dos Técnicos:
4.2.1 A equipe do CREAS tem por objetivos promover orientação e apoio sócio-familiar para restabelecimento de vínculos familiares, de ambas: família de origem e família acolhedora, por meio de atendimento psicossocial, sistemático, individual e coletivos;
4.2.2 Ações preventivas para que não ocorra a reincidência do risco na mesma família ou no território da ocorrência.

5. DA OBRIGATORIEDADE/PENALIDADES:
A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade as medidas adotadas no Artigo 92 do ECA. O não cumprimento da Lei Federal constitui em infração penal e administrativa previstas no mesmo CODEX.
6. FISCALIZAÇÃO:
O programa será fiscalizado pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar de conformidade do Artigo 95 do ECA.

7. DO PAGAMENTO:
Cada família cadastrada no Programa, até o máximo de 03 (três), receberá um auxilio mensal por parte da Municipalidade no valor de um salário mínimo vigente, a título de manutenção e preparação para o acolhimento, a partir da assinatura do contrato, independente do acolhimento da criança ou do adolescente.
Quando do efetivo acolhimento da criança ou do adolescente, a família acolhedora receberá até mais meio salário mínimo vigente no país, devido proporcionalmente ao número de dia/mês atendido, do qual este meio salário deverá ser prestado contas no CREAS – Centro de Referencia de Assistência Social, para confirmar se tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.
Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa auxílio mensal poderá ser fixada em até 2/3 (dois terços) do salário mínimo por criança ou adolescente acolhido.
Caso a família não se interesse pelo recebimento do auxilio financeiro de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.
O repasse do auxílio financeiro às famílias participantes do Programa ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos e demais duvidas suscitadas serão dirimidas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (67) 3286-1221.

Camapuã-MS, 03 de agosto de 2010.

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA MALAQUIAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:FFC51649

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 094/ 2010.

"Nomeia Secretário Executivo para os Conselhos da Assistência Social e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o servidor André Luiz do Nascimento.

Art. 2º - O referido servidor atuará também como secretário executivo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Comissão Municipal do Fundo de Investimento Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro mural do Paço Municipal e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 29 de Julho de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:A89F49AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2010

PROCESSO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e DANIEL DIAS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do município de Eldorado/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
VALOR: R$ 10.851,00 (dez mil e oitocentos e cinqüenta e um reais).
VIGENCIA: 02 de agosto de 2010 a 30 de dezembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2010.
ASSINAM: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Daniel Dias.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:1196E7E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2010

PROCESSO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e C.V. DE ARAUJO-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do município de Eldorado/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
VALOR: R$ 39.561,40 (trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
VIGENCIA: 02 de agosto de 2010 a 30 de dezembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2010.
ASSINAM: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Cleuza Vitorino de Araujo.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:073B698C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2010

PROCESSO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e CIOCCA & PASE LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do município de Eldorado/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
VIGENCIA: 02 de agosto de 2010 a 30 de dezembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2010.
ASSINAM: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Ivan Carlos Ciocca.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:CC8E11F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2010

PROCESSO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do município de Eldorado/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
VALOR: R$ 2.173,55 (dois mil e cento e setenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).
VIGENCIA: 02 de agosto de 2010 a 30 de dezembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2010.
ASSINAM: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Amélia Yukali Yamashita Ogawa.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F7F88B3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 124/2010

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder, aos servidores constantes dos Anexos, parte integrante e indissociável desta Portaria, 30 [trinta] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 77, da Lei Complementar nº 001/9, de 19 de junho de 1990.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou por afixação , revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO PRIMEIRO
PARTE INTEGRANTE E INDISSOCÍAVEL DA PORTARIA Nº 124 /2010

FUNCIONÁRIOS	PERÌODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSE DIAS	01/03/2008 A 01/03/2009	08/06/2010 a 08/07/2010
ROSILENE GALDINO DE OLIVEIRA	12/12/2008A 12/12/2009	15/06/2010 a 01/05/2010
CARLOS AP. FERRACIOLLI	15/05/2009 a 15/05/2010	01/07/2010 a 01/08/2010
JOSE MIRANDA SOBRINHO	03/04/2006 a 03/04/2007	05/07/2010 a 05/08/2010
VENANCIO JOVEDI	01/06/2009 a 01/06/2010	10/07/2010 a 10/08/2010
JOSE LUIZ BERTI DOS SANTOS	18/03/2009 A 08/03/2010	13/07/2010 A 13/08/2010
EDINA BRINDAROLI	28/11/2008 A 28/11/2009	15/07/2010 A 05/08/2010

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:AACC20A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2010
Processo Nº. 0174/2010
Dispensa de Licitação Nº. 074/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Senhora BRUNA DE OLIVEIRA.
Objeto: Prestação de Serviços fotográficos para documentos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura de Iguatemi-MS.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 02.14-08.244.0008.2038-3.3.90.36-196.
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Prazo: O prazo para início dos Serviços será de ate 03 (Três) dias, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 26 de Julho de 2010.
Assinam: ***Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (Prefeito Municipal) e a Sra. Bruna de Oliveira (CONTRATADA).***

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:649BF14B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 163/2010
MODALIDADE/Nº: CC Nº 043/2010
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de análise, avaliação da administração municipal, especialmente tributária, elaboração da Carta Consulta ao BNDES, via Banco do Brasil S.A, financiamento denominado PMAT, de acordo com as normas operacionais dos mesmos, documentação para aprovação do financiamento pela STN, e apoio nas prestações de contas, através dos RACs – Relatórios de Acompanhamentos.
VENCEDOR: LEX SOLUÇÕES CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Iguatemi/MS, 21 de julho de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra-relacionada.

Iguatemi/MS, 21 de julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:58BD7933

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração de orçamento para o ano de 2011, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura de Iguatemi-MS.
PROCESSO: Nº. 177/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 075/2010
FAVORECIDO: EXCEL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA.
VALOR: R$ 7.900,00 (Sete mil e Novecentos reais).

Iguatemi-MS, 26 de Julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:8FB7DF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2010

"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Designar, a contar desta data, o servidor **Danilo Fornazari**, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, para responder, temporariamente, pelas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

II - Não haverá acumulação remuneratória, na forma determinada no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 157/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:5A38EC05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 845/2010

"NOMEIA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas dos artigos 198 a 202 da Lei nº 853/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a **Junta de Julgamento Fiscal Sanitário** responsável pelos processos administrativos decorrentes da fiscalização e vigilância sanitária no Município de Iguatemi-MS, composta pelos membros abaixo relacionados, nos termos do art. 199, Parágrafo Único, da Lei nº 853/2001:

NOME	CARGO
Paulo do Amaral Freitas	Agente de Fiscalização
Jayme Pereira dos Santos	Agente de Fiscalização
Flávio Aparecido de Azevedo Martins	Médico Veterinário

Parágrafo Único - O exercício da função de membro da Junta nomeada neste artigo não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:F380F577

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 838/2010

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 2º - Fica designada para movimentação das contas bancárias da Secretaria de Governo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras e Infraestrutura, em conjunto com o Prefeito, a servidora **Regina Célia Leme Floriano**, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Receita e Despesa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em o Decreto nº 830/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI/MS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:C6E29619

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 066/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2010, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2010.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração na quantidade constante no subitem 2.4 e subitem 6.2 da Cláusulas Segunda e Sexta do **Contrato n° 066/2010**, permanecendo inalteradas as demais condições.
Do Valor: Fica aditado em R$334,25 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor originário do contrato R$88.270,00 (oitenta e oito mil duzentos e setenta reais), passando o total para R$88.604,25 (oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, inc. II § 1° da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E STELA MARS MANFRIN DE OLIVEIRA MACOHIN

Paranaíba-MS, 05 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C39866F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2010 AO CONTRATO Nº 061/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2010 – PREGÃO Nº 118/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA BENTO SOARES & CIA LTDA-ME
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Dotação **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, **do Contrato n° 061/2010**, sem nenhum acréscimo no valor.
Da Dotação: ***"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** *Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:*
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PACS, S. BUCAL);
339039.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
10.305.0004.2041 - Man. Bloco Vigilância em Saúde (PPI, Vig Sanitária);
339039.001.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Méd. Alta Compl. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
339039.002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
12.361.0006.2019 – Manutenção do Prog. Gestão do Ensino Fundamental;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção FMAS/PBA;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
08.244.0003.2056 – Manutenção do Programa PAIF (CRAS);
339039.001.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
08.244.0003.2051 – Manutenção Programa Bolsa Família (IGDBF);
339039.003 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
08.244.0003.2048 – Manutenção do Programa Pró Jovem;
339039.003 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
08.244.0003.2076 – Manutenção do Prog. de Apoio ao Migrante e Morador de Rua;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
55103 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente;
08.243.0003.2062 – Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
08.243.0003.2063 – Manutenção do CREAS;
339039.001.002.003 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
26.782.0012.2068 – Manutenção do Departamento de Transporte;
15.452.0012.2066 – Manutenção do Departamento de Trânsito;
04.123.0002.2072 – Manutenção da Gestão Contábil, Financeira e Planejamento;
04.129.0002.2073 – Manutenção da Gestão Tributária;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
20101 – Gabinete do Prefeito;
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
25101 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
18.501.0005.2006 – Manutenção da SEMMA;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
30101 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
35101 – Secretaria Municipal de Ind., Comércio, Agronegócio e Turismo;
04.122.0002.2013 – Manutenção do SICAT;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.".
(*) 40.101 – Secretaria Municipal e Educação, Cultura e Esporte;
(*) 13.392.0007-2029 – Promover e Incentivar Eventos Culturais e Festivos;
(*) 33.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(*) Dotação incluída a partir deste ADITIVO
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E FABRICIO BENTO SOARES

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:85DFFF64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2010

Altera o para 100% o percentual de representação do senhor **FERNANDO BROCCO,** nomeado para o cargo de assessor II, AI – 200.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterado o para 100% o percentual de representação do senhor **FERNANDO BROCCO,** nomeado para o cargo de assessor II, AI – 200, previsto no art. 1°, da Portaria n°. 102/2009, de 18 de março de 2009.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2010.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 19 de julho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:9343EC8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2010 DE 29 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS."

O Prefeito MunicipaL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS:

REPRESENTANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL:
Titular: Ester Pereira de Souza
Suplente: Maria Celeste Fonseca Pereira

REPRESENTANTES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
Titular: Nilson Pereira de Góes
Suplente: Linarde Pereira Alves

REPRESENTANTES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Clarilda Ovídio
Suplente: Vanderléia de Lima dos Santos

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA ÁREA DE MOVIMENTOS POPULARES
Titular: Luiz Antonio da Silva
Suplente: Lindomar André França
Titular: Luiz Carlos Sodário
Suplente: Sebastião Dias Bueno

REPRESENTANTES DE SINDICATOS DOS TRABALHADORES:
Titular: Silvio dos Santos Menezes
Suplente: Silvia Regina Bonbadilha Nadamini
Titular: Jeconias de Lima
Suplente: Manoel Pedro da Silva

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Wilson Aparecido dos Santos
Suplente: Adão Coene Batista
Titular: Célia Regina Rodrigues Ribeiro
Suplente: Manoel Domingos Lopo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 29 de julho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:08E61842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2010

Exonera, a pedido, o servidor **HOMERO CAMARGO NASCIMENTO,** do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, o servidor **HOMERO CAMARGO NASCIMENTO,** do cargo de Odontólogo, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 19 de julho de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2010.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 20 de julho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:7A1AF088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 098/2010.

Concede Licença Premio por Assiduidade, ao servidor **ENIO COLETE**.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ENIO COLETE**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos I, Contrato 33, no período de 21 de julho de 2010 a 21 de agosto de 2010.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 21 de julho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:E5DC6C78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2007 e Homologado pelo Edital nº. 010/2007 em 13 de junho de 2007.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **11.08.2010** o servidor **ELISANDRO CECON**, para ocupar o cargo de **MECÂNICO ESPECIALIZADO**, Símbolo STO-8, Nível V, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O servidor de que trata o item I ficará lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 05 de agosto de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:3E41B3AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2010

Contrato n° 174/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Solucon Construção e Comércio Ltda - ME
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 174/2010, referente a execução de serviços de obras complementares na implantação do Parque do Vacaria, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Período: 04 de agosto de 2010 a 04 de novembro de 2010.
Assinam: Daltro Fiuza e Tania Marina Vasconcellos Serrilho

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:64F50940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 10 de agosto de 2010
Processo n° 4751/2010
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço n° 18/2010 e adjudicando o objeto da licitação a Empresa: **ANTONIO LUSCERO – ME** os itens de n°s 01 e 02 no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:4E008535

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 2260/2010

Processo: 4513/2010
Favorecido: Laboratório Farmacêutico da Marinha
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 38.600,00 (trinta e oito mil seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:
Manutenção do ESF – 10.301.0036.2047.0000
Equipamento e Material Permanente – 44.90.52.00
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:01B94682

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 4762/2010

Processo: 4948/2010
Favorecido: Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 45.836,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE – 12.361.0214.2012.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:DF713906

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2010, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

"Designa Comissão Municipal de Avaliação de Bem Imóvel, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 317/2010, de 20 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N.º 263/2010, de 02 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO ainda, que a Administração Pública Municipal objetiva a maior transparência possível em suas ações;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada uma Comissão Municipal de Avaliação de Bem Imóvel, em especial para avaliar:

01 *(uma) área de terras rural, de propriedade do Sr. Eudi Vitorino Bachiega, área esta destacada do Sítio Santa Carminha, localizado na Gleba Machado, parte integrante da Fazenda Samambaia sendo parte do lote n.º 806-B no Bairro Tranchã I, município de Taquarussu - MS, com Matrícula N.º 10.227, do Livro N.º 2, Fls 01 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina - MS.*

§ 1º - A Comissão tem por objetivo estabelecer a apuração do valor de mercado da área de terras supra mencionada, para fins de desapropriação e posterior construção de parte do anel viário, por deste Executivo Municipal.

§ 2º - Para obtenção do valor de mercado do bem imóvel descrito no *caput* deste, a Comissão de Avaliação levará em conta os preços médios praticados na região em que se encontra o referido bem, além de levar em consideração também, o ato de desmembramento da área principal.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes representantes deste Poder Executivo Municipal:

I - **Josimar de Matos Silva** (Diretor do Departamento de Finanças desta Prefeitura);

II – **Tereza da Fonseca Silva** (Assistente Administrativo desta Prefeitura); e

III – **David Paiva Matos Filho** (Monitor Escolar desta Prefeitura).

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo membro mencionado no Inciso I do artigo anterior, no caso o Sr. Josimar de Matos Silva e os trabalhos realizados sempre em conjunto com os demais membros.

Art. 4º - A Comissão formulará parecer sobre a avaliação realizada, repassando-o ao Poder Executivo Municipal num prazo máximo de dez (10) dias úteis a contar deste, para tomada das devidas providências.

Art. 5º - Os serviços prestados pela Comissão de Avaliação de que trata este decreto, serão considerados de grande valia e sem qualquer tipo de ônus financeiro a este Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:D9FB05BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº. 063, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

Decreto Municipal nº. 063, de 06 de Agosto de 2010.

"Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº. 044/95, de 30 de Outubro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2009 a 2011, na forma da Legislação Vicente, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME DO TITULAR	**SUBSTITUTO**
CRISTIANE CALIXTO BASTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	JOSIMAR DE MATOS SILVA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
NOME DO SUPLENTE	**SUBSTITUTO**
IZAURA LOPES FRANCISCO (USUÁRIA)	FABIANA APARECIDA MACORONI OCOM GOMES (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

NOME DO TITULAR	**SUBSTITUTO**
ANTONIA FERREIRA BACHIEGA (PRESTADORA DE SERVIÇO DA APAE)	SUELI MARIA BRITO (SINTED)
NOME DO SUPLENTE	**SUBSTITUTO**
LUCAS GOMES DA SILVA (USUÁRO)	ANTONIA FERREIRA BACHIEGA (PRESTADORA DE SERVIÇO DA APAE)
MATHILDE GONZAGA GOMES (USUÁRIA)	DIVANIO TEODORO VIEIRA (SINTED)

Art. 2º - Com a substituição mencionada no Art. 1º deste, passam a comporem o Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2009 a 2011 na forma da legislação vigente:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ÓRGÃOS: (SEMPAS) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

NOME DO TITULAR	**NOME DO SUPLENTE**
AMANDA MATHILDE FERREIRA BACHIEGA	ANA KELLY PEREIRA CLEMENTE

ÓRGÃOS: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte / Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

NOME DO TITULAR	**NOME DO SUPLENTE**
JORGE SILVA AGUILAR	MARIA JOSÉ BATISTA DE JESUS VIANA

ÓRGÃOS: Secretaria Municipal de Saúde.

NOME DO TITULAR	**NOME DO SUPLENTE**
JOSIMAR DE MATOS	FABIANA APARECIDA

SILVA	MACORONI OCOM GOMES

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes dos Trabalhadores da Área (SINTED)

NOME DO TITULAR	NOME DO SUPLENTE
SUELI MARIA BRITO	DIVANIO TEODORO VIEIRA

Representantes de Organizações de Usuários (CONVIVER)

NOME DO TITULAR	NOME DO SUPLENTE
GUIOMAR BONDEZAN GOMES	SEBASTIÃO CAMELOTI

Representantes de Prestadores de Serviços. (APAE)

NOME DO TITULAR	NOME DO SUPLENTE
FRANCISCA AGOSTINHO DOS SANTOS	ANTONIA FERREIRA BACHIEGA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto Municipal nº. 045/2010, de 29 de junho de 2010.

Taquarussu - MS, 06 de Agosto de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emerson Correia de Araújo
Código Identificador:39987660

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Extrato do Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 429/AJ/2009 de 17/09/2009

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA***
PROCESSO N°. 5078/2009 – Dispensa de Licitação
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 429/AJ/2009, visando a Contratação de Agência de Publicidade visando os serviços de estudo, concepção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas institucionais em atendimento ao Termo de Adesão ao Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE/PMTL.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, Inciso II c/c Art. 78 Inciso XII da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 30/09/2009

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

ARIOSTO LUIZ BARBIERI
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C9DF5281

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFRIGERANTES Nº. 322/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3700/2010– CONVITE Nº. 189/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *PANIFICADORA COLINOS LTDA - ME*.
OBJETO: Aquisição de lanches e refrigerantes para atender aos alunos do Profuncionário - Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2010, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Material de Consumo - Pessoa Jurídica – Ficha 201.
ASSINAM: *MÁRCIA MOURA* – Prefeita Municipal e *DANIELLA DE CASTRO ALVES* – Representante. DATA: 30/07/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DANIELLA DE CASTRO ALVES
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:EAC2BB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 4003/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição dos materiais permanentes (Câmera Fotográfica e Data Show) para uso das oficinas terapêuticas do CAPS AD. CI 1353/10 - SAÚDE, por meio de Verba Federal - Conta Corrente 33.422-7.
EMPRESA: ***JULIO CESAR DE SOUZA***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 2.798,00 (dois mil e setecentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2045. – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 259.
Três Lagoas/MS, 09 de agosto de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:3D40879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 4002/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de material permanente (balcão de Cozinha) para uso das oficinas terapêuticas do CAPS AD. CI 1353/10 - SAÚDE, por meio de Verba Federal - Conta Corrente 33.422-7.
EMPRESA: ***BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 445,06 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2045. – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 259.
Três Lagoas/MS, 09 de agosto de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:EA9C3BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 4005/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (Churrasqueira, escada, aparador de grama e fogão industrial) para uso das oficinas terapêuticas do CAPS AD. CI 1353/10 - SAÚDE, por meio de Verba Federal - Conta Corrente 33.422-7.
EMPRESA: ***AQUILEA FERNANDES & CIA LTDA - ME***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2045. – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 259
Três Lagoas/MS, 09 de agosto de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CD508788

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº. 3704/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2010.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, no preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados, tudo em conformidade com os termos deste contrato, do respectivo Processo e de seus anexos, da legislação de regência, e em especial das normas expedidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA.
EMPRESA ADJUDICADA NO VALOR GLOBAL: *NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA* – R$ 1.567.632,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Três Lagoas/MS, 02 de Agosto de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:85EE25B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL TERMO DE REVOGAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas – MS torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e por interesse da Administração, fica revogado o Processo 5078/2009 – Dispensa de Licitação.
Três Lagoas (MS), 30 de Setembro de 2.009

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C1825D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0136, página 22 de 26/07/2010, referente à Publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 374/AJ/2008, Processo nº 4391/2008, Convite nº 201/2008, **onde se lê**: "EXTRATO DO 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº. 374/AJ/2008", **leia-se**: "EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 374/AJ/2008".

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:65A44CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 045/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 049/2009 – Tomada de Preços nº 001/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Reprogramação da Planilha de Custos e Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 045/AJ/2009.
VALOR: R$ 213.498,80 (duzentos e treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), equivalente a aproximadamente em 20,28% (vinte vírgula vinte e oito por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º alínea b do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 28 de julho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E17C178E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 4007/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Jogo de Chaves Fixa, Chave fenda, Martelo, Extensão, Fio Nylon e Caixa de Isopor) para uso das oficinas terapêuticas do CAPS AD. CI 1353/10 - SAÚDE.
EMPRESA: ***AQUILEA FERNANDES & CIA LTDA - ME***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2045. – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 256
Três Lagoas/MS, 09 de agosto de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:56CF37F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Extrato do Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 235/AJ/2010 de 30/06/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e empresa *ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA*
PROCESSO N°. 2455/2010 – Dispensa de Licitação
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 235/AJ/2010, visando a prestação de serviços de limpeza e manutenção em caráter emergencial das áreas verdes (Canteiros Centrais das Avenidas, Praças e Rotatórias), conforme Memorial Descritivo, Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, Inciso XII c/c Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 30 de Junho de 2010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOÃO JOSÉ AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CEF09C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3701/2010 - CONVITE Nº. 190/2010.
OBJETO: Aquisição de leite in natura pasteurizado, pão francês e margarina para atender Programas e Projetos Sociais, Abrigo Poço de Jacó, Albergue Municipal, Casa Acolhedora, CRASE "Coração de Mãe", Pelotão Mirim Florestinha, Mãe Menina, Banda Marcial e Musical e para o Pronto Atendimento 24 horas no SAMU, CAPS II, CAPS AD.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *PANIFICADORA COLINOS LTDA - ME* – R$ 56.145,00 (cinqüenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais). Três Lagoas/MS, 30 de Julho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:4C0E6EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 4001/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de materiais permanente para uso das oficinas terapêuticas do CAPS AD. CI 1353/10 - SAÚDE, por meio de Verba Federal - Conta Corrente 33.422-7.
EMPRESA: ***PALÁCIO DOS COLCHÕES LTDA - LL***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 5.551,00 (cinco mil quinhentos e cinqüenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2045. – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 259.
Três Lagoas/MS, 09 de agosto de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:BE9B76AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 413/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3292/2009 – Concorrência Pública nº. 005/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 413/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 21 de Junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:50862C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 325/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3722/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ – EPP*.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
VALOR: R$ 24.180,00 (vinte e quatro mil e cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: de 30 (trinta) dias, da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 380.
ASSINAM: *MÁRCIA MOURA* – Prefeita Municipal e *OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ* – Representante. DATA: 30/07/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:48EE1B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 207 /AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1869/2010 – Convite nº. 131/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***MOLINA E CAMPOS LTDA – ME.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo e Vigência do Contrato nº. 207/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 09 de julho de 2010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B6A03EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 4000/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Agulhas, Novelos e Linhas) para uso das oficinas terapêuticas do CAPS AD. CI 1353/10 - SAÚDE, por meio de Verba Federal - Conta Corrente 33.422-7.
EMPRESA: ***LUCIANE APARECIDA CAMILLO***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 162,80 (cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2045. – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Artigos de Armarinhos - Material de Consumo – Ficha 256.
Três Lagoas/MS, 09 de agosto de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:377603C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX DA LEI Nº 2212/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PRAÇA CEL. VALENCIO DE
035684330001/36
Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS (LDO 2011)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor d - (a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICT RPPS (e)
2009	617.752,00	566.273,00	1.035.940,00	148.085,00	
2010	584.369,00	535.671,00	1.111.450,00	8.590,00	
2011	549.751,00	503.938,00	1.109.632,00	-55.943,00	
2012	520.787,00	477.388,00	1.134.637,00	-136.461,00	
2013	489.660,00	448.855,00	1.140.976,00	-202.461,00	
2014	463.124,00	424.530,00	1.152.871,00	-265.216,00	
2015	435.728,00	399.417,00	1.169.446,00	-334.300,00	
2016	411.727,00	377.417,00	1.192.847,00	-403.702,00	
2017	389.720,00	357.243,00	1.170.148,00	-423.184,00	
2018	362.709,00	332.483,00	1.171.713,00	-476.521,00	
2019	343.102,00	314.511,00	1.182.043,00	-524.429,00	
2020	327.628,00	300.326,00	1.157.987,00	-530.032,00	
2021	310.391,00	284.525,00	1.114.164,00	-519.246,00	
2022	301.292,00	276.184,00	1.075.746,00	-498.270,00	
2023	280.303,00	256.944,00	1.031.830,00	-494.581,00	
2024	261.781,00	239.966,00	958.931,00	-457.184,00	
2025	250.849,00	229.945,00	886.448,00	-405.653,00	
2026	222.148,00	203.635,00	385.509,00	40.273,00	
2027	209.958,00	192.462,00	349.595,00	52.826,00	
2028	193.815,00	177.664,00	314.301,00	57.178,00	
2029	181.447,00	166.327,00	309.021,00	38.753,00	
2030	173.083,00	158.659,00	273.708,00	58.034,00	
2031	149.514,00	137.054,00	245.669,00	40.899,00	
2032	146.648,00	134.428,00	212.998,00	68.077,00	
2033	135.089,00	123.831,00	191.704,00	67.216,00	
2034	135.387,00	124.105,00	167.990,00	91.502,00	
2035	125.138,00	114.710,00	138.621,00	101.227,00	
2036	119.591,00	109.625,00	114.499,00	114.717,00	
2037	108.988,00	99.206,00	91.597,00	116.597,00	
2038	105.789,00	96.995,00	71.311,00	131.473,00	
2039	94.393,00	86.527,00	55.200,00	125.719,00	
2040	91.728,00	84.084,00	44.995,00	130.817,00	
2041	86.871,00	79.631,00	33.948,00	132.554,00	
2042	84.781,00	77.716,00	25.293,00	137.205,00	
2043	82.372,00	75.507,00	18.611,00	139.268,00	
2044	81.542,00	74.746,00	15.570,00	140.718,00	
2045	79.681,00	73.041,00	11.669,00	141.052,00	
2046	77.847,00	71.360,00	9.879,00	139.328,00	
2047	74.534,00	68.323,00	7.505,00	135.353,00	
2048	72.280,00	66.256,00	7.921,00	130.615,00	
2049	70.319,00	64.459,00	6.380,00	128.398,00	
2050	67.865,00	62.210,00	6.440,00	123.635,00	
2051	62.766,00	57.535,00	5.182,00	115.119,00	
2052	59.853,00	54.865,00	6.405,00	108.313,00	
2053	58.164,00	53.317,00	5.363,00	106.119,00	
2054	55.191,00	50.591,00	4.379,00	101.404,00	
2055	53.698,00	49.223,00	3.658,00	99.263,00	
2056	50.236,00	46.049,00	4.145,00	92.140,00	

2057	48.778,00	44.713,00	3.429,00	90.062,00	
2058	43.274,00	39.668,00	3.725,00	79.218,00	
2059	42.182,00	38.667,00	2.914,00	77.936,00	
2060	38.642,00	35.422,00	2.679,00	71.384,00	
2061	36.067,00	33.061,00	1.875,00	67.253,00	
2062	35.462,00	35.507,00	1.584,00	69.384,00	
2063	32.490,00	29.783,00	1.093,00	61.180,00	
2064	32.141,00	29.463,00	903,00	60.701,00	
2065	31.825,00	29.173,00	623,00	60.376,00	
2066	31.542,00	28.914,00	672,00	59.784,00	
2067	30.908,00	28.333,00	458,00	58.783,00	
2068	30.353,00	27.824,00	405,00	57.772,00	
2069	30.205,00	27.688,00	224,00	57.669,00	
2070	30.080,00	27.574,00	203,00	57.452,00	
2071	29.260,00	26.822,00	144,00	55.938,00	
2072	29.228,00	26.793,00	152,00	55.869,00	
2073	28.513,00	26.137,00	116,00	54.534,00	
2074	28.565,00	26.184,00	110,00	54.639,00	
2075	27.639,00	25.335,00	35,00	52.940,00	
2076	27.785,00	25.470,00	41,00	53.214,00	
2077	27.262,00	24.990,00	27,00	52.225,00	
2078	27.249,00	24.978,00	31,00	52.196,00	
2079	27.478,00	25.188,00	19,00	52.648,00	
2080	27.711,00	25.402,00	17,00	53.096,00	
2081	27.946,00	25.617,00	12,00	53.552,00	
2082	594,00	545,00	9,00	1.130,00	

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:67C5EED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII DA LEI Nº 2212/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI						
PRAÇA CEL. VALENCIO DE						
035684330001/36						
Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido (LDO 2011)						
Patrimônio Líquido	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	21.519.800,00	0	16.026.038,00	0	6.743.537,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	7.149.308,00	0	6.991.625,00	0	5.533.551,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7E7A5CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI DA LEI Nº 2212/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PRAÇA CEL. VALENCIO DE
035684330001/36

Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido (LDO 2011)						
Patrimônio Líquido	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	21.519.800,00	0	16.026.038,00	0	6.743.537,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	7.149.308,00	0	6.991.625,00	0	5.533.551,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:142FA3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X DA LEI Nº 2212/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI					
PRAÇA CEL. VALENCIO DE					
035684330001/36					
Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LDO 2011)					
	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				
SETORES/PROGRAMAS/					COMPENSAÇÃO
BENEFICIÁRIOS	Tributo/Contribuição	2011	2012	2013	

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:354FEF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII DA LEI Nº 2212/10

Anexo XII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (LDO 2011)

LRF, art. 4º, § 3º — R$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 – PASSIVO CONTINGENTE		01 – Será utilizada a Reserva de Contingência prevista nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, que poderá ser utilizada integralmente, se necessário para atender apenas uma ocorrência de riscos.	20.000,00
1.1 – Desapropriação de Imóvel	1.000,00		
1.2 – Ações Indenizatórias a Terceiros.	2.000,00		
02 – RISCOS FISCAIS			
2.1 – Intempéries.	1.000,00		
2.2 – Frustração na Cobrança da Divida Ativa.	5.000,00		
2.3 – Despesas Não Orçadas ou Orçadas a Menor.	1.000,00		
2.4 – Aumento do Salário Mínimo	4.000,00		
03 – EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS			
3.1 – Ocorrência de fatos não Previstos em execução de Obras e Serviços.	4.000,00		
3.2 – Campanhas de Saúde.	2.000,00		
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00

FONTE: OS VALORES PODERÃO SER REESTIMADOS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:54B8CBC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII DA LEI Nº 2212/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI			
PRAÇA CEL. VALENCIO DE			
035684330001/36			
Anexo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (LDO 2011)			
Receitas Previdenciárias	**2009**	**2008**	**2007**
RECEITAS CORRENTES	1.692.983,00	1.374.283,00	1.108.567,00
Receita de Contribuições	1.102.191,00	921.437,00	784.963,00
Pessoal Civil	1.102.191,00	921.437,00	783.902,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Out.Contr.Previdenciárias	0,00	0,00	1.061,00
Compen.Previdenciárias RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	589.238,00	449.539,00	320.182,00
Outras Receitas Correntes	1.554,00	3.306,00	3.421,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.RECEBIDOS PELO RPPS	1.527.133,00	1.476.292,00	1.273.549,00
Contribuição Patronal do Exercício	1.527.133,00	1.476.292,00	1.273.549,00
Pessoal Civil	1.527.133,00	1.476.292,00	1.273.549,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	3.220.116,00	2.850.575,00	2.382.116,00
Despesas Previdenciárias	**2009**	**2008**	**2007**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.610.987,00	1.471.888,00	1.306.747,00
Despesas Correntes	1.608.880,00	1.471.888,00	1.306.747,00
Despesas de Capital	2.107,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.610.987,00	1.471.888,00	1.306.747,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	**1609129**	**1378687**	**1075369**

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B568EA63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANCETE DE JUNHO PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO		
Balancete Financeiro - Junho/2010 - Empenhado		
	Unid. Orçamental	Unid. Gestora
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	Consolidação Parcial

RECEITA				**DESPESA**			
Título	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**	**Título**	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES	6.464.353,16	1.553.450,15	8.017.803,31	Administração	1.834.597,06	209.600,67	2.044.197,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	195.827,25	262.509,79	458.337,04	Assistência Social	25.139,43	13.787,75	38.927,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	128.018,92	30.705,29	158.724,21	Educação	2.990.442,66	427.215,67	3.417.658,33
RECEITA PATRIMONIAL	92.600,16	6.952,31	99.552,47	Cultura	2.415,00	900,00	3.315,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.979.524,39	1.197.620,29	7.177.144,68	Urbanismo	1.112.730,83	121.516,69	1.234.247,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.382,44	55.662,47	124.044,91	Gestão Ambiental	185.017,34	72.268,84	257.286,18
RECEITAS DE CAPITAL	618.531,83	0,00	618.531,83	Agricultura	35.803,74	993.196,64	1.029.000,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	29.450,00	0,00	29.450,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	589.081,83	0,00	589.081,83				
DEDUÇÕE DA RECEITA CORRENTE	-1.053.022,55	-214.509,80	-1.267.532,35				
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA CORRENTES	-1.053.022,55	-214.509,80	-1.267.532,35				
SUBTOTAL	**6.029.862,44**	**1.338.940,35**	**7.368.802,79**	**SUBTOTAL**	**6.186.146,06**	**1.838.486,26**	**8.024.632,32**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	2.150.648,91	870.658,87	3.021.307,78	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO GERAL	5.000,00	0,00	5.000,00	MOVIMENTO GERAL	1.758.704,05	329.804,96	2.088.509,01
CONSIGNAÇÕES	329.135,11	9.574,60	338.709,71	CONSIGNAÇÕES	164.535,46	10.522,60	175.058,06
OUTRAS INSUBSISTÊNCIAS PASSIVAS	2.389,70	0,00	2.389,70				
SUBTOTAL	**2.487.173,72**	**880.233,47**	**3.367.407,19**	**SUBTOTAL**	**1.923.239,51**	**340.327,56**	**2.263.567,07**
SALDO				**SALDO**			
1.CAIXA	0,00	0,00	0,00	1.CAIXA	0,00	0,00	0,00
2.MOVIMENTO	439.120,11	846.770,70	439.120,11	2.MOVIMENTO	846.770,70	887.130,70	887.130,70
4.VINCULADA	0,00	0,00	0,00	4.VINCULADA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	**439.120,11**	**846.770,70**	**439.120,11**	**SUBTOTAL**	**846.770,70**	**887.130,70**	**887.130,70**
TOTAL	**8.956.156,27**	**3.065.944,52**	**11.175.330,09**	**TOTAL**	**8.956.156,27**	**3.065.944,52**	**11.175.330,09**

Grupo Assessor Público® Emissão: 09/08/2010 - 11:39 Usuário: ADENIR Página 1 de 1

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:160B9F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANCETE DE MAIO PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	
Balancete Financeiro - Maio/2010 - Empenhado	

	Unid. Orçamental	Unid. Gestora
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	Consolidação Parcial

RECEITA				DESPESA			
Título	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**	**Título**	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES	5.052.002,08	1.412.351,08	6.464.353,16	Administração	1.502.191,24	332.405,82	1.834.597,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	145.022,06	50.805,19	195.827,25	Assistência Social	23.567,25	1.572,18	25.139,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.734,04	26.284,88	128.018,92	Educação	2.182.775,34	807.667,32	2.990.442,66
RECEITA PATRIMONIAL	85.690,45	6.909,71	92.600,16	Cultura	0,00	2.415,00	2.415,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.675.009,03	1.304.515,36	5.979.524,39	Urbanismo	659.511,90	453.218,93	1.112.730,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.546,50	23.835,94	68.382,44	Gestão Ambiental	94.675,56	90.341,78	185.017,34
RECEITAS DE CAPITAL	465.400,76	153.131,07	618.531,83	Agricultura	30.258,14	5.545,60	35.803,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	29.450,00	0,00	29.450,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	435.950,76	153.131,07	589.081,83				
DEDUÇÕE DA RECEITA CORRENTE	-823.940,72	-229.081,83	-1.053.022,55				
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA CORRENTES	-823.940,72	-229.081,83	-1.053.022,55				
SUBTOTAL	**4.693.462,12**	**1.336.400,32**	**6.029.862,44**	**SUBTOTAL**	**4.492.979,43**	**1.693.166,63**	**6.186.146,06**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	1.332.181,45	818.467,46	2.150.648,91	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO GERAL	5.000,00	0,00	5.000,00	MOVIMENTO GERAL	1.319.363,03	439.341,02	1.758.704,05
CONSIGNAÇÕES	228.142,29	100.992,82	329.135,11	CONSIGNAÇÕES	160.648,30	3.887,16	164.535,46
OUTRAS INSUBSISTÊNCIAS PASSIVAS	1.617,80	771,90	2.389,70				
SUBTOTAL	**1.566.941,54**	**920.232,18**	**2.487.173,72**	**SUBTOTAL**	**1.480.011,33**	**443.228,18**	**1.923.239,51**
SALDO				**SALDO**			
1.CAIXA	0,00	0,00	0,00	1.CAIXA	0,00	0,00	0,00
2.MOVIMENTO	439.120,11	726.533,01	439.120,11	2.MOVIMENTO	726.533,01	846.770,70	846.770,70
4.VINCULADA	0,00	0,00	0,00	4.VINCULADA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	**439.120,11**	**726.533,01**	**439.120,11**	**SUBTOTAL**	**726.533,01**	**846.770,70**	**846.770,70**
TOTAL	**6.699.523,77**	**2.983.165,51**	**8.956.156,27**	**TOTAL**	**6.699.523,77**	**2.983.165,51**	**8.956.156,27**

Grupo Assessor Público® Emissão: 09/08/2010 - 11:39 Usuário: ADENIR Página 1 de 1

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:C8D3B027

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI N.º 746/2010, DE 30 DE JULHO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO E PROGRAMA DE TRABALHO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NO PPA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 709, de 21 de agosto de 2009, com vigência para o exercício financeiro de 2010 e no **PPA** – Plano Plurianual, quadriênio 2010/2013, aprovado pela Lei nº. 708 de 13 de agosto de 2009, o sub-item, para o seguinte projeto/programa de trabalho:

PROJETO/PROGRAMA	METAS E OBJETIVOS	VALOR EM R$
	FUNÇÃO 10-SAÚDE – SUB FUNÇÃO 301	
0038 Programa de Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica.	**1.215**- Equipar o FMS com equipamentos e Material Permanente, visando a prestação de serviços para a população no bloco de vigilância em saúde pública,.especificamente na vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e vigilância ambulatorial.	**CAPITAL** **90.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), consignado nos seguintes Programas Orçamentários:

02 - PODER EXECUTIVO
02.013. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10 – Saúde
02.013.10.301 – Atenção Básica
02.013.10.301.0034 - Programa de Gestão da Atenção Básica
02.013.10.301.0034.1.220 – Aquisição de Equip. e Mat. Perm. – Atenção BásIca
44.90.52.00.00 – Aquisição de Equip. e Material Permanente R$ 114.000,00
Fonte Estadual 2000
44.90.52.00.00 – Aquisição de Equip. e Material Permanente R$ 6.000,00
Fonte Federal 3000
02 - PODER EXECUTIVO
02.013. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10 – Saúde
02.013.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.013.10.302.0035 - Programa de Gestão Ambulatorial e Hospitalar
02.013.10.302.0035.2.300 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
Fonte Estadual 2000
02 - PODER EXECUTIVO
02.013. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10 – Saúde
02.013.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.013.10.305.0038 - Programa de Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
02.013.10.305.0038.1.215 – Aquisição de Equip. e Mat. Perm. – Atenção BásIca
44.90.52.00.00 – Aquisição de Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00
Fonte Municipal 1000
44.90.52.00.00 – Aquisição de Equip. e Material Permanente R$ 30.000,00
Fonte Estadual 2000
44.90.52.00.00 – Aquisição de Equip. e Material Permanente R$ 50.000,00
Fonte Federal 3000
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 220.000,00

Art. 3º Constituirão recursos disponíveis para cobertura do Crédito Especial os indicados nos incisos I e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964**,** resultantes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, no valor de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais), abaixo identificadas:
02.016.08.243.0019.1.130 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 62.000,00
02.019.18.541.0039.2.342 – Implementação das Ações Direcionadas para o Controle Ambiental
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 90.000,00
02.013.10.303.0036.2.310 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 34.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 186,000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de julho de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:73DCECF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 310, DE 30 DE JULHO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO E PROGRAMA DE TRABALHO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NO PPA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 709, de 21 de agosto de 2009, com vigência para o exercício financeiro de 2010 e no **PPA** – Plano Plurianual, quadriênio 2010/2013, aprovado pela Lei nº. 708 de 13 de agosto de 2009, o sub-item, para o seguinte projeto/programa de trabalho:

PROJETO/PROGRAMA	METAS E OBJETIVOS	VALOR EM R$
	FUNÇÃO 10-SAÚDE – SUB FUNÇÃO 301	
0038 Programa de Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica.	**1.215**- Equipar o FMS com equipamentos e Material Permanente, visando a prestação de serviços para a população no bloco de vigilância em saúde pública,.especificamente na vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e vigilância ambulatorial.	**CAPITAL** **90.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), consignado nos seguintes Programas Orçamentários:

02 - PODER EXECUTIVO
02.013. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10 – Saúde
02.013.10.301 – Atenção Básica
02.013.10.301.0034 - Programa de Gestão da Atenção Básica
02.013.10.301.0034.1.220 – Aquisição de Equip. e Mat. Perm. – Atenção BásIca
44.90.52.00.00 – Aquisição de Equip. e Material Permanente R$ 114.000,00
Fonte Estadual 2000
44.90.52.00.00 – Aquisição de Equip. e Material Permanente R$ 6.000,00
Fonte Federal 3000
02 - PODER EXECUTIVO
02.013. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10 – Saúde
02.013.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.013.10.302.0035 - Programa de Gestão Ambulatorial e Hospitalar
02.013.10.302.0035.2.300 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
Fonte Estadual 2000
02 - PODER EXECUTIVO
02.013. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10 – Saúde
02.013.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.013.10.305.0038 - Programa de Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
02.013.10.305.0038.1.215 – Aquisição de Equip. e Mat. Perm. – Atenção BásIca
44.90.52.00.00 – Aquisição de Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00
Fonte Municipal 1000
44.90.52.00.00 – Aquisição de Equip. e Material Permanente R$ 30.000,00
Fonte Estadual 2000
44.90.52.00.00 – Aquisição de Equip. e Material Permanente R$ 50.000,00
Fonte Federal 3000
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 220.000,00

Art. 3º Constituirão recursos disponíveis para cobertura do Crédito Especial os indicados nos incisos I e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964**,** resultantes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, no

valor de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais), abaixo identificadas:
02.016.08.243.0019.1.130 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 62.000,00
02.019.18.541.0039.2.342 – Implementação das Ações Direcionadas para o Controle Ambiental
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 90.000,00
02.013.10.303.0036.2.310 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 34.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 186,000,00

Art. 4º. A abertura dos Créditos Adicionais e as inclusões de Projeto e Programas de Trabalho na Lei de Diretrizes Orçamentária e PPA foram aprovados pela Lei Municipal nº. 746/2010.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de julho de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B10ADB1E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 011/CMSTL/2010 – TRÊS LAGOAS, 03 DE AGOSTO DE 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convida V.S.ª para a reunião ordinária de nº 335 do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, horário e com a pauta abaixo especificada.
Dia**: 12 de Agosto de 2010.**
Horário: **18h:30min.**
Local**: Salão de Eventos da Câmara Municipal**
Rua: **Sunao Miura Nº. 71**
Leitura de correspondências recebidas e expedidas.
Aprovação das Atas anteriores, nº 332, 333 ,334

	ASSUNTOS	SOLICITANTE	ASSUNTO	APOIO TÉCNICO
01	Relatório de Gestão 2009	Mesa Diretora	Temático e Deliberação	Secretaria M. de Saúde
02	Justificativa da Comissão Especial de Análise e acompanhamento de Convênio nº 037/2009 do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	Mesa Diretora	Temático	Comissão Especial
03	Relatório Semestral das Ações da Vigilância Sanitária	Mesa Diretora	Temático	Vigilância Sanitária
04	Relatório trimestral das ações da Secretaria M. de Saúde referente aos meses de abril, maio e junho de 2010.	Mesa Diretora	Temático	Secretaria M.de Saúde
05	Denúncia da sala de cirurgia do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	Mesa Diretora	Temático e deliberação	Dr. Paulo Veron
06	Relatório da Auditoria Departamento Nacional do SUS de nº. 8307	Mesa Diretora	Temático	Mesa Diretora
07	Balancetes Mensais referente aos meses de abril, maio, junho de 2010.	Mesa Diretora	Temático	Mesa Diretora
08	Ato de indignação por escrito do conselheiro Luiz AP. Pinto contra o presidente do Conselho Municipal de Saúde	Mesa Diretora	Temático	
09	Cópias dos seguintes contratos: nº.254/AJ/2010, nº.280/AJ/2010 , nº.025/AJ/2010, nº. 257/AJ/2010	Mesa Diretora	Informe	
10	Ofício circular nº.01/2010 do Conselho Estadual de Saúde	Mesa Diretora	Informe	

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:373814B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DA LEI 2212/10 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
035684330001/36
Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

Programa Descrição
0001 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0002 CAMARA MUNICIPAL 100 129.400,00
010101 CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
1001 Aquisição, Construção de Imóveis e Equipamentos Legislativo
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0002 CAMARA MUNICIPAL 100 2.413.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
2001 Manutenção das Atividades Legislativas
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

Total Geral do Programa: 2.542.400,00

Programa Descrição
0002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 600.400,00
020100 GABINETE DO PREFEITO
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 75.900,00
020100 GABINETE DO PREFEITO
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 155.500,00
020100 GABINETE DO PREFEITO
2003 Manutenção da Assessoria Especial do Gabinete
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 2.500,00
020100 GABINETE DO PREFEITO
2003 Manutenção da Assessoria Especial do Gabinete
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 55.300,00
020100 GABINETE DO PREFEITO
2004 Manutenção da Junta de Serviço Militar
05 Defesa Nacional
153 Defesa Terrestre
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 2.500,00
020100 GABINETE DO PREFEITO
2004 Manutenção da Junta de Serviço Militar
05 Defesa Nacional
153 Defesa Terrestre
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 892.100,00

Programa Descrição
0003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 168.000,00
020200 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2006 Manutenção da Assessoria Assistência Jurídica
02 Judiciária
062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 5.500,00
020200 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2006 Manutenção da Assessoria Assistência Jurídica
02 Judiciária
062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 173.500,00

Programa Descrição
0004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 655.600,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2011 Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 2.500,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2011 Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 10.600,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1002 Construção e Reforma de edificações na Área Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 301.300,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2008 Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 987.250,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2009 Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 153.900,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2010 Manutenção e Encargos Coordenadoria de Planejamento
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 1.300,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2010 Manutenção e Encargos Coordenadoria de Planejamento
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 10.800,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2009 Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 2.123.250,00

Programa Descrição
0005 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. AGRICULTURA E PECUARIA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 486.600,00
020400 SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2015 Manutenção da Gerencia da Agricultura
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 178.800,00
020400 SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2015 Manutenção da Gerencia da Agricultura
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 70.400,00
020400 SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2012 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario
22 Indústria
661 Promoção Industrial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 853.692,97
020400 SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2013 Manutenção da Gerencia de Pecuária
22 Indústria

661 Promoção Industrial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 7.500,00
020400 SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2013 Manutenção da Gerencia de Pecuária
22 Indústria
661 Promoção Industrial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 40.000,00
020400 SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2014 Manutenção e Encargos do Depto Vigilância Sanitária
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 4.300,00
020400 SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2014 Manutenção e Encargos do Depto Vigilância Sanitária
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 1.641.292,97

Programa Descrição
0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 1.930.000,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2019 Manutenção Encargos e Despesas Administrativas
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 7.500,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2019 Manutenção Encargos e Despesas Administrativas
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 118.000,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2016 Manutenção e Encargos com o Gabinete
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 4.200,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2016 Manutenção e Encargos com o Gabinete
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 73.200,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2017 Manutenção e Encargos com UMC
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 5.300,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2017 Manutenção e Encargos com UMC
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 57.500,00

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2021 Manutenção do Departamento de Tesouraria
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 4.200,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2021 Manutenção do Departamento de Tesouraria
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 259.000,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2020 Manutenção Enc. Depto Adm. Tribut. e Controle Arrecadação
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 29.250,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2020 Manutenção Enc. Depto Adm. Tribut. e Controle Arrecadação
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 204.900,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2018 Encargos Gerais do Município
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 1.083.700,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2018 Encargos Gerais do Município

28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 3.776.750,00

Programa Descrição
0007 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 125.700,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2022 Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 16.250,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2022 Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 638.300,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2023 Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 35.800,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2023 Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 1.777.300,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2024 Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 10.500,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2024 Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 48.800,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2067 Manutenção das Atividades do PROCON
14 Direitos da Cidadania
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 10.800,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2067 Manutenção das Atividades do PROCON
14 Direitos da Cidadania
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 2.663.450,00

Programa Descrição
0008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 1.137.900,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2025 Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
12 Educação

361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 281.800,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2025 Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 1.316.700,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2026 Manutenção do Departamento de Ensino
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 2.147.000,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2027 Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 872.800,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2027 Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 1.192.000,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2110 Transporte Escolar
12 Educação
361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 346.700,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2111 Merenda Escolar
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 676.200,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2066 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 433.500,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2066 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 184.300,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2111 Merenda Escolar
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

Total Geral do Programa: 8.588.900,00

Programa Descrição
0299 Caminho da Escola

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 466.000,00

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1102 Programa Caminho da Escola
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 466.000,00

Programa Descrição
0031 MANUT. DO GAB. DO SEC. DE IND. COM. E GER. EMPREGO E RENDA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI								100	224.900,00
	020800 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E GER. EMPREGO E REND								
		2100 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO							
			11 Trabalho						
				334 Fomento ao Trabalho					
					1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 Despesas Correntes		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI								100	88.900,00
	020800 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E GER. EMPREGO E REND								
		2100 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO							
			11 Trabalho						
				334 Fomento ao Trabalho					
					1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 Despesas de Capital		

Total Geral do Programa: 313.800,00

Programa Descrição
0032 MANUT. DA GERENCIA DE INVESTIMENTOS ESTRATEGICOS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI								100	64.300,00
	020800 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E GER. EMPREGO E REND								
		2102 MANUT. DEPTO EXECUTIVO DE POLITICAS SETORIAIS							
			11 Trabalho						
				334 Fomento ao Trabalho					
					1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 Despesas Correntes		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI								100	1.200,00

020800 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E GER. EMPREGO E REND
2102 MANUT. DEPTO EXECUTIVO DE POLITICAS SETORIAIS
11 Trabalho
334 Fomento ao Trabalho
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 79.700,00
020800 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E GER. EMPREGO E REND
2101 MANUT. DEPTO DE PLANEJ.,ESTUDOS PESQUISAS E INFORMAÇÕES
22 Indústria
661 Promoção Industrial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 3.250,00
020800 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E GER. EMPREGO E REND
2101 MANUT. DEPTO DE PLANEJ.,ESTUDOS PESQUISAS E INFORMAÇÕES
22 Indústria
661 Promoção Industrial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 148.450,00

Programa Descrição
0033 MANUT. DA GERENCIA DE EMPREGO E RENDA
Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 62.400,00
020800 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E GER. EMPREGO E REND
2103 MANUT. DEPTO DE PLANEJ. ESTUDOS, PESQUISAS E INFORMAÇÕES
11 Trabalho
334 Fomento ao Trabalho
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 5.500,00
020800 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E GER. EMPREGO E REND
2103 MANUT. DEPTO DE PLANEJ. ESTUDOS, PESQUISAS E INFORMAÇÕES
11 Trabalho
334 Fomento ao Trabalho
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 45.600,00
020800 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E GER. EMPREGO E REND
2105 MANUT. DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS A PROJETOS ESTRATEGICOS
11 Trabalho
661 Promoção Industrial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 17.300,00
020800 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E GER. EMPREGO E REND
2105 MANUT. DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS A PROJETOS ESTRATEGICOS
11 Trabalho
661 Promoção Industrial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 25.300,00
020800 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E GER. EMPREGO E REND
2104 MANUT. DEPTO DE GERENCIA DE ASSESORIA DE CONVENIOS
22 Indústria
691 Promoção Comercial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 00 1.200,00
020800 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E GER. EMPREGO E REND
2104 MANUT. DEPTO DE GERENCIA DE ASSESORIA DE CONVENIOS
22 Indústria
691 Promoção Comercial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 157.300,00

Programa Descrição
0011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 645.800,00
021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

2034 Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 5.400,00
021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
2034 Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 2.400.000,00
021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
2033 Manutenção do Departamento de Limpeza Publica
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 281.800,00
021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
2033 Manutenção do Departamento de Limpeza Publica
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 3.333.000,00

Programa Descrição
0015 PROGRAMAS A CARGO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 157.200,00
021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
2032 Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 27.000,00
021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
2032 Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 184.200,00

Programa Descrição
0012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 98.600,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2039 Manutenção Depto Municipal de Transito - DETRAT
04 Administração
125 Normatização e Fiscalização
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 3.300,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2039 Manutenção Depto Municipal de Transito - DETRAT
04 Administração
125 Normatização e Fiscalização
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 122.400,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2035 Manutenção do Gabinete de Secretario
04 Administração
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 5.400,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2035 Manutenção do Gabinete de Secretario

04 Administração
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 151.700,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2036 Manutenção do Depto de Controle Urbano e Fiscalização
04 Administração
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 5.400,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2036 Manutenção do Depto de Controle Urbano e Fiscalização
04 Administração
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 2.295.300,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2038 Manutenção Departamento de Obras Publicas
04 Administração
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 260.000,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2038 Manutenção Departamento de Obras Publicas
04 Administração
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 162.000,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1040 Obras Preventivas de Desastres
06 Segurança Pública

182 Defesa Civil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 192.700,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1041 Construção e Ampliação de Rede Elétrica
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 859.206,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2037 Manutenção e Encargos Depto Transportes, Estradas e Rodagem
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 38.000,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2037 Manutenção e Encargos Depto Transportes, Estradas e Rodagem
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 4.194.006,00

Programa Descrição
0013 INVESTIMENTO NA INFRA ESTRUTURA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 225.000,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1003 Const. Ampl., Praças, Jardins, Pontes , outros Dom. Publico
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 216.700,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1004 Construção. Aplicação de Edificações Municipais
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 1.083.700,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1006 Programa de Pavimentação Asfaltica Infra-Estrutura
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 1.083.700,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1005 Const. Ampliação Infra-Estrutura de Saneamento Básico
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 2.609.100,00

Programa Descrição
0035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 2.200,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2107 Manutenção do Gabinete do Secretário
16 Habitação
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 183.150,00
022200 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2107 Manutenção do Gabinete do Secretário
16 Habitação
122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 2.200,00
022200 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2107 Manutenção do Gabinete do Secretário
16 Habitação
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 187.550,00

Programa Descrição
0298 Modernização e Conservação de Equipamentos

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 1.354.600,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1101 Modernização e Conservação de Equipamentos
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 1.354.600,00

Programa Descrição
0023 PROGRAMA A CARGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 232.000,00
021200 SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL
2055 Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 5.400,00
021200 SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL
2055 Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 310.000,00
021200 SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL
2058 Manutenção da Divisão de Educação Ambiental
18 Gestão Ambiental
542 Controle Ambiental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 276.300,00
021200 SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL
2059 Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação
18 Gestão Ambiental
542 Controle Ambiental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 104.900,00
021200 SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL
2099 Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação
18 Gestão Ambiental
543 Recuperação de Áreas Degradadas
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 103.500,00
021200 SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL
2099 Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação
18 Gestão Ambiental
543 Recuperação de Áreas Degradadas
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 10.800,00
021200 SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL
1009 Construção, Ampliação, Ref de Bens Destinados Res Ambiental
18 Gestão Ambiental
544 Recursos Hídricos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 47.700,00
021200 SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL
2056 Manut. Coord. de Unidades de Conservação e Recursos Hídricos
18 Gestão Ambiental
544 Recursos Hídricos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 3.250,00
021200 SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL
2056 Manut. Coord. de Unidades de Conservação e Recursos Hídricos
18 Gestão Ambiental
544 Recursos Hídricos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 1.093.850,00

Programa Descrição
0017 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0004 FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST. 100 3.848.200,00
021300 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
2041 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 40%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0004 FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST. 100 455.200,00
021300 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
2041 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 40%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0004 FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST. 100 6.685.300,00
021300 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

2054 Valorização do Magistério 60% - FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0004 FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST. 100 139.800,00
021300 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
2074 Projeto de Informática nas Escolas - 40%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0004 FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST. 100 7.600,00
021300 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
2074 Projeto de Informática nas Escolas - 40%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0004 FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST. 100 2.258.400,00
021300 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
2068 Manutenção da Educação Infantil - 60%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0004 FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST. 100 1.264.678,00
021300 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
2071 Manutenção da Educação Infantil - 40%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0004 FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST. 100 365.200,00
021300 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
2069 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 60%

12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0004 FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST. 100 26.008,00
021300 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
2072 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 40%
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0004 FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST. 100 9.750,00
021300 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
2072 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 40%
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0004 FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST. 100 430.200,00
021300 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
2070 Inclusão de Portadores de Necess. Especiais - 60%
12 Educação
367 Educação Especial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0004 FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST. 100 118.100,00
021300 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
2073 Inclusão de Portadores de Necess. Especiais - 40%
12 Educação
367 Educação Especial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0004 FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST. 100 13.004,00
021300 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
2073 Inclusão de Portadores de Necess. Especiais - 40%
12 Educação

367 Educação Especial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0004 FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST. 100 92.100,00
021300 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
2071 Manutenção da Educação Infantil - 40%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 15.713.540,00

Programa Descrição
0030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNIC. SAÚDE
Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 29.260,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2062 Manutenção das Atividades do Conselho Munic. Saúde
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 18.400,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2062 Manutenção das Atividades do Conselho Munic. Saúde
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 47.660,00

Programa Descrição
0010 MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE HIGIENE E SAUDE
Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 117.580,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2031 Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
10 Saúde

301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 10.800,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2031 Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 128.380,00

Programa Descrição
0300 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 298.000,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2112 Básico da Assistência Farmacêutica
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

Total Geral do Programa: 298.000,00

Programa Descrição
0301 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 8.666,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2113 Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 2.417.700,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2114 Limite Financ. Média e Alta Complex.Ambul. e Hospitalar-MAC
10 Saúde

301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 7.600,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2114 Limite Financ. Média e Alta Complex.Ambul. e Hospitalar-MAC
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 2.433.966,00

Programa Descrição
0302 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 6.318.242,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2115 Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 509.340,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2115 Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 5.369.460,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2116 Piso da Atenção Básica Variável
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 290.430,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2116 Piso da Atenção Básica Variável
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 12.487.472,00

Programa Descrição
0027 MANUTENÇÃO UNIDADE HOSPITALAR
Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 98.616,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2060 Manutenção Unidade Hospitalar
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 15.170,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2060 Manutenção Unidade Hospitalar
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 113.786,00

Programa Descrição
0303 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 108.400,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2118 Vigilância Sanitária
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 108.400,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2118 Vigilância Sanitária
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 151.700,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2117 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0009 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 5.400,00
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2117 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 373.900,00

Programa Descrição
0016 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0010 PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA 100 3.500.422,00
021500 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI
2040 Manutenção e Atividade do Previbai
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0010 PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA 100 101.000,00
021500 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI
2040 Manutenção e Atividade do Previbai
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0010 PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA 100 162.000,00
021500 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI
2040 Manutenção e Atividade do Previbai
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
9 Reserva de Contingência

Total Geral do Programa: 3.763.422,00

Programa Descrição
0020 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE AÇÃO SOCIAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0003 FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL 100 458.405,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
1008 Programa de Revit. da Rede Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0003 FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL 100 16.255,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
1008 Programa de Revit. da Rede Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0003 FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL 100 391.200,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2044 Programas Assistenciais Continuados
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0003 FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL 100 5.400,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2044 Programas Assistenciais Continuados
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0003 FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL 100 44.400,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2045 Programa de Capacitação Recursos Humanos - Área Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0003 FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL 100 1.200,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2045 Programa de Capacitação Recursos Humanos - Área Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0003 FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL 100 140.900,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2046 Programa de Enfrentamento a Pobreza
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0003 FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL 100 5.400,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2046 Programa de Enfrentamento a Pobreza
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0003 FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL 100 134.400,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2047 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

14 Direitos da Cidadania
421 Custódia e Reintegração Social
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0003 FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL 100 8.700,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2047 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
14 Direitos da Cidadania
421 Custódia e Reintegração Social
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 1.206.260,00

Programa Descrição
0038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0008 FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 100 10.800,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
1007 Const. Reforma de Edificações na Área Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0008 FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 100 596.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
2043 Manutenção das Ações Básicas do Fundo
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0008 FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS 100 62.200,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
2043 Manutenção das Ações Básicas do Fundo
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 669.000,00

Programa Descrição
0018 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0006 FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA 100 149.008,00
021800 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
2042 Ações Básicas do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0006 FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA 100 5.400,00
021800 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
2042 Ações Básicas do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 154.408,00

Programa Descrição
0022 PROGRAMA A CARGO DO FUNDO ANTIDROGAS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0005 FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS 100 48.170,00
021900 FUNDO MUNICIPAL ANTI-DROGAS
2053 Ações Básicas do Fundo Municipal Antidrogas
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0005 FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS 100 15.100,00
021900 FUNDO MUNICIPAL ANTI-DROGAS
2053 Ações Básicas do Fundo Municipal Antidrogas
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 63.270,00

Programa Descrição
0026 APOIO GERAL A CULTURA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0007 FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS 100 470.300,00
022000 FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA
2065 Manutenção do Fundo Investimentos Culturais
13 Cultura
352 Difusão Cultural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0007 FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS 100 5.400,00
022000 FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA
2065 Manutenção do Fundo Investimentos Culturais
13 Cultura
352 Difusão Cultural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 475.700,00

Programa Descrição
0009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO FUNDESC

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0007 FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS 100 201.600,00
022000 FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA
2028 Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0007 FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS 100 5.400,00
022000 FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA
2028 Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0007 FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS 100 669.700,00
022000 FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA
2030 Manutenção Departamento de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0007 FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS 100 21.650,00
022000 FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA
2030 Manutenção Departamento de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0007 FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS 100 313.200,00
022000 FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA
2029 Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0007 FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS 100 5.400,00
022000 FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA
2029 Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 1.216.950,00

Programa Descrição
0024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 81.200,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1096 Estruturação e Manutenção do Fundo Municipal - FMHIS
16 Habitação

122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 5.400,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1096 Estruturação e Manutenção do Fundo Municipal - FMHIS
16 Habitação
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 10.800,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2061 Manutenção das Atividades do FMHIS
16 Habitação
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 5.400,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2061 Manutenção das Atividades do FMHIS
16 Habitação
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 102.800,00

Programa Descrição
0029 Obras, Construção de Unidade Habitacional

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 75.900,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1065 Aquisição, Construção de Unidades Habitacionais
16 Habitação
481 Habitação Rural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 10.800,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1065 Aquisição, Construção de Unidades Habitacionais
16 Habitação
481 Habitação Rural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 4.350,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1098 Apoio a Habitação Popular Rural
16 Habitação
481 Habitação Rural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 285.000,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1098 Apoio a Habitação Popular Rural
16 Habitação
481 Habitação Rural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 55.200,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1097 Apoio a Habitação Popular Urbana
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 817.100,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1097 Apoio a Habitação Popular Urbana
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 14.100,00

022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1098 Apoio a Habitação Popular Rural
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 249.250,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1098 Apoio a Habitação Popular Rural
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 49.850,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1099 Programa de Habitação Servidores Públicos Municipais
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 54.150,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1099 Programa de Habitação Servidores Públicos Municipais
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 32.500,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1100 Programa de Habitação em Convênio Empresa
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 16.250,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

1100 Programa de Habitação em Convênio Empresa
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 27.000,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2096 Programa de Habitação PSH - RURAL
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 43.350,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2097 Programa de Habitação - Crédito Solidário
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 86.700,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2098 Programa de Habitação PSH - AGEHAB
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

Total Geral do Programa: 1.821.500,00

Programa Descrição
0025 MANUTENÇÃO PROGRAMA URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 48.800,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1088 Programa de Urbanização de Loteamentos
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 Despesas Correntes

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 140.900,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1088 Programa de Urbanização de Loteamentos
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 189.700,00

Programa Descrição
0028 SISTEMA VIÁRIO URBANO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0011 FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 100 303.400,00
022100 FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1064 Construção, Aquisição de Unidades Habitacionais
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 303.400,00

Programa Descrição
0036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E CIDADE

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 33.600,00
022200 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2108 Departamento de Habitação e Cidade
16 Habitação
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 2.200,00
022200 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2108 Departamento de Habitação e Cidade
16 Habitação
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

4 Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 35.800,00

Programa Descrição
0037 Atividades dos Conselhos - FMHIS, da Cidade e Plano Diretor

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 13.000,00
022200 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2109 Manutenção dos Conselhos Gestores
16 Habitação
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 Despesas Correntes

Total Geral do Programa: 13.000,00

Programa Descrição
0999 Reserva de Contingência

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI 100 21.650,00
029900 RESERVA DE CONTINGENCIA
9999 Reserva de Contingência
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
9 Reserva de Contingência

Total Geral do Programa: 21.650,00
Total Geral da LDO: 78.077.062,97

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:40EC72CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANCETE DE ABRIL PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	

Balancete Financeiro - Abril/2010 - Empenhado		
	Unid. Orçamental	Unid. Gestora
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	Consolidação Parcial

RECEITA				**DESPESA**			
Título	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**	**Título**	**Anterior**	**No mês**	**Acumulada**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES	3.569.047,92	1.482.954,16	5.052.002,08	Administração	922.863,14	579.328,10	1.502.191,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	116.935,41	28.086,65	145.022,06	Assistência Social	19.977,10	3.590,15	23.567,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	78.705,99	23.028,05	101.734,04	Educação	2.022.881,47	159.893,87	2.182.775,34
RECEITA PATRIMONIAL	66.525,27	19.165,18	85.690,45	Urbanismo	588.111,71	71.400,19	659.511,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.266.825,17	1.408.183,86	4.675.009,03	Gestão Ambiental	31.220,32	63.455,24	94.675,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.056,08	4.490,42	44.546,50	Agricultura	22.235,44	8.022,70	30.258,14
RECEITAS DE CAPITAL	395.429,87	69.970,89	465.400,76				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	29.450,00	0,00	29.450,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	365.979,87	69.970,89	435.950,76				
DEDUÇÕE DA RECEITA CORRENTE	-581.370,92	-242.569,80	-823.940,72				
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA CORRENTES	-581.370,92	-242.569,80	-823.940,72				
SUBTOTAL	**3.383.106,87**	**1.310.355,25**	**4.693.462,12**	**SUBTOTAL**	**3.607.289,18**	**885.690,25**	**4.492.979,43**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	1.493.829,28	-161.647,83	1.332.181,45	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO GERAL	5.000,00	0,00	5.000,00	MOVIMENTO GERAL	907.175,18	412.187,85	1.319.363,03
CONSIGNAÇÕES	42.300,65	185.841,64	228.142,29	CONSIGNAÇÕES	119.911,19	40.737,11	160.648,30
OUTRAS INSUBSISTÊNCIAS PASSIVAS	977,25	640,55	1.617,80				
SUBTOTAL	**1.542.107,18**	**24.834,36**	**1.566.941,54**	**SUBTOTAL**	**1.027.086,37**	**452.924,96**	**1.480.011,33**
SALDO				**SALDO**			
1.CAIXA	0,00	0,00	0,00	1.CAIXA	0,00	0,00	0,00
2.MOVIMENTO	439.120,11	729.958,61	439.120,11	2.MOVIMENTO	729.958,61	726.533,01	726.533,01
4.VINCULADA	0,00	0,00	0,00	4.VINCULADA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	**439.120,11**	**729.958,61**	**439.120,11**	**SUBTOTAL**	**729.958,61**	**726.533,01**	**726.533,01**
TOTAL	**5.364.334,16**	**2.065.148,22**	**6.699.523,77**	**TOTAL**	**5.364.334,16**	**2.065.148,22**	**6.699.523,77**

Grupo Assessor Público® Emissão: 09/08/2010 - 11:38 Usuário: ADENIR Página 1 de 1

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:076B9428